



MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº _____/2023 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES (SEDE) E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR (2º DISTRITO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SMS/FMS EM BENEFÍCIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº29.115.458/0001-78, estabelecido à estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **PEDRO YGOR GADELHA MOTA DOS SANTOS**, brasileiro, advogado, Carteira de Identidade nº.200306991, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº.121.826.577-97, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**), e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço à _____, neste ato representada por _____ na qualidade de _____ portador da Cédula de Identidade nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 1.913/2023, objeto da licitação sob a modalidade Chamamento Público nº ___/20___, com base no que dispõem as Lei Federal 9.637/98 e 9648/98, bem como a Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007, regulamenta da pelo Decreto nº 2.972/2023 de 20 de janeiro de 2023, a Lei Municipal nº 1175 de 31 de outubro de 2007 e Lei Municipal nº 1.508, de 25 de maio de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde –MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto os serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de saúde do Município, a serem prestados pela **CONTRATADA NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES** de Casimiro de Abreu, localizado à Rua Pastor Luiz Lautentino



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

da Silva, , nº 1.292 - Santa Ely – Casimiro de Abreu – Rio de Janeiro, CEP: 28.860-000 e **UNIDADE DE PRONTO**

ATENDIMENTO HOSPITALAR de Barra de São João 2º Distrito - Rua dr. Sá Pinto, n.º 408 - Centro - Barra de São João - Casimiro de Abreu-RJ, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população;

1.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Processo Administrativo e demais diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega dos serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em **R\$** _____ (_____), sendo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA -OBJETIVOS GERAIS

3.1. Apoiar a gestão municipal em saúde:

- a) Na continuidade de ações de atendimento hospitalar, contemplando o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (HMAMSM)
- b) Na continuidade de ações de pronto atendimento, conteplando a Unidade de Pronto Atendimento Hopsitalar, situado no 2º Distrito;
- c) No fortalecimento da participação do Controle Social;
- d) No desenvolvimento do Programa de Humanização;
- e) Na criação e adequação de fluxos, normas e rotinas, bem como procedimentos operacionais padrões considerando-se as ações envolvidas nos diversos processos de trabalho, na produção do cuidado, quais sejam: mecanismos de gestão do cuidado, relacionamento com o complexo regulatório, gestão da porta de emergência; gestão técnico-administrativa da unidade, perfil da clientela segundo procedência e quadro clínico; adequação da missão institucional; gestão logística e adequação segundo procedência; do quadro de trabalhadores de saúde envolvidos no processo assistencial.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS COM A GESTÃO HOSPITALAR

- a) Realizar atendimento de urgência e emergência 24 horas por dia, de acordo com a demanda do pronto socorro e encaminhamentos de outras unidades da rede municipal de saúde;
- b) Realizar pequenas e médias cirurgias e emergência e eletivas, imobilizações e curativos, quando necessário;
- c) Realizar a internação do paciente, quando houver necessidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

- d) Realizar atendimento imediato às chamadas de emergências em vias públicas, domicílios, na sede do município, na região rural e serrana, assim como no 03º e 04º Distrito;
- e) Prescrever e realizar exames complementares laudados, como eletrocardiografia, análises clínicas laboratoriais, exames radiológicos (RX), ultrassonografia, tomografia computadorizada;
- f) Prescrever e realizar exames de colonoscopia e endoscopia diagnóstica nos pacientes internados que tiverem indicação;
- g) Prescrever e realizar diálise beira leito nos pacientes internados que tiverem a indicação;
- h) Prescrever e administrar medicamentos padronizados na REMUME e dietas, enterais e parenterais, aos pacientes atendidos na emergência, salas de observação/repouso, enfermarias, clínica médica, cirúrgica e pediátrica e unidade de pacientes graves (UPG);
- i) Prescrever outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- j) Elaborar as dietas dos pacientes e supervisionar sua administração quando houver necessidade de acordo com a complexidade de cada caso;
- k) Prescrever e realizar tratamento fisioterápico aos pacientes, de acordo com às necessidades dos mesmos;
- l) Dar apoio e assistência aos pacientes na resolução de problemas com documentos, contato com familiares e outras necessidades sociais;
- m) Realizar cirurgias eletivas de pequena e média complexidade, de acordo com a agenda elaborada com base nos atendimentos ambulatoriais da rede municipal de saúde, em casos especiais, em pacientes internados com intercorrências cirúrgicas passíveis de resolução na Unidade, de acordo com a disponibilidade da agenda e das instalações do Centro Cirúrgico; devendo-se tais cirurgias, no que couber, serem procedidas por meio preferencialmente de videolaparoscopia e, no caso das cirurgias ortopédicas, utilizar o equipamento "Arco Cirúrgico";
- n) Realizar atendimento a gestantes 24 horas por dia, compreendendo avaliações, tratamentos clínicos, partos normais de acordo com a implantação preconizada pelo Programa Rede Cegonha do Ministério de Saúde em nosso município e quadro de metas progressivo estabelecido, cesarianas, curetagem uterina ou quaisquer outras que se façam necessários;
- o) Realizar atendimento contínuo, 24 horas por dia, na Unidade de Pacientes Graves (UPG), compreendendo prescrições, administração de medicamentos e dietas e todo e qualquer procedimento necessário à preservação da vida dos pacientes internados naquela unidade;
- p) Acompanhar e prestar cuidados aos pacientes nos casos de transferências e realização de exames fora do Hospital;
- q) Acompanhar a evolução clínica de pacientes transferidos pela Central de Regulação de referência para outros hospitais públicos ou para instituições privadas, visando à garantia de seu retorno, quando for possível a continuidade do tratamento em nosso município;
- r) Verificar e atestar óbitos na Unidade, fora dela ou em domicílio, quando este for necessário, preenchendo a respectiva Declaração de Óbito;
- s) Participar de treinamentos, reciclagens, eventos científicos e outras atividades visando o aperfeiçoamento profissional, quando determinado pela Direção do Hospital;
- t) Prestar assistência administrativa à Direção do Hospital, de acordo com as necessidades do serviço;
- u) Realizar notificação de agravos à saúde conforme as diretrizes do Ministério da Saúde para a Vigilância Epidemiológica e Ambiental municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

- v) Prestar informações aos familiares, quando solicitado devidamente;
- w) Preencher devidamente todos os formulários administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Referenciar o usuário para as Unidades de Saúde da Família, após atendimento ou internação;
- y) Manter diálogo com outros serviços de saúde da rede municipal, sempre que necessário;
- z) Cumprir com todos os pactos assistenciais definidos com o governo municipal, estadual e/ou federal durante a vigência de parceria;
- aa) Operacionalizar as Comissões de Infecção Hospitalar, Óbito, Revisão de Prontuários e outras exigidas em lei;
- bb) Participar de reuniões sempre que convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- cc) Fazer com que seus profissionais tratem com cordialidade os usuários e familiares, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;
- dd) Elaborar relatórios trimestrais e relatório anual;
- ee) Prestar contas mensalmente da produção ambulatorial e hospitalar nos Sistemas de referência adotados pelo SUS ao Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- ff) Adotar protocolos clínicos e assistenciais;
- gg) Garantir a aquisição e armazenamento adequado dos insumos a serem utilizados nos serviços de urgência e emergência, bem como nas atividades de apoio;

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Informações:

5.1.1. - Os serviços de saúde deverão ser na unidade hospitalar conforme especificado neste Termo, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Política Nacional de Urgência e Emergência, Política Nacional de Atenção Hospitalar, Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS), entre outras, com observância dos princípios veiculados pela legislação e em especial:

- a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município;
- c) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a Contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- d) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- e) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- g) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

h) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

CLÁUSULA SEXTA - LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE	LOCALIDADE
CNES 2280396 HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMÕES MENEZES (HMAMSM)	Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 1.292, Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, CEP.: 28.860-000.
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR (UAPH)	Rua Dr. Sá Pinto, nº 408, Centro, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ, CEP.: 28.880-000.

Observação: A Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, situado no 02º Distrito, consta no CNES 2280396, cadastrada no módulo básico, em endereço complementar, tendo em vista que se trata de uma Unidade de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - ESTRUTURA FÍSICA

7.1. -: O imóvel é composto pelas dependências internas abaixo elencadas para a prestação de serviços em ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, assim como uma Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, localizada no 02º Distrito, apresentando as instalações e leitos, conforme a seguinte disposição

7.1.1 - HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMÕES MENEZES

7.1.1.1. - INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIAS

➤ **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ADULTA E PEDIÁTRICA**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LEITOS
POSTO DE ENFERMAGEM	2	-
RECEPÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2	-
ACOLHIMENTO - ADULTO	1	-
ACOLHIMENTO - PEDIATRIA	1	-
SALA AMARELA - ADULTO	1	1
SALA VERMELHA - ADULTO	1	1
SALA VERMELHA PEDIATRIA	1	1
HIPODERMIA - ADULTO	1	6
HIPODERMIA - PEDIATRIA	1	4
SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIATRICA	1	4
SALA DE OBSERVAÇÃO - FEMININA	1	5
SALA DE OBSERVAÇÃO - MASCULINA	1	3
SALA DE IMOBILIZAÇÃO	1	-
SALA DE SUTURA - ADULTO	1	-
SALA DE SUTURA - PEDIATRIA	1	-
CONSULTÓRIO MÉDICO - ADULTO	3	-
CONSULTÓRIO PEDIATRIA	2	-
TOTAL GERAL:	22	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

➤ **- CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LEITOS
SALA DE CIRURGIA	02	-
RPA - RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICO	-	2
SALA DE PRÉ-PARTO	1	2
SALA DE PARTO NORMAL	1	1
TOTAL GERAL:	04	05

➤ **- ALA DE INTERNAÇÃO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LEITOS	PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO
CLINICA CIRURGICA - FEMININA	1	6	---
CLINICA CIRURGICA - MASCULINA	1	6	---
CLINICA CIRURGICA GINECOLOGICA E OBSTÉTRICA (ARCO - IRIS)	1	2	---
CLINICA MÉDICA - FEMININA	1	9	3
CLINICA MEDICA - MASCULINA	1	9	3
CLINICA OBSTÉTRICA COM ALOJAMENTO CONJUNTO	1	6	---
CLINICA PEDIÁTRICA	1	5	---
ISOLAMENTO ADULTO	1	2	---
ISOLAMENTO PEDIÁTRICO	1	1	---
NEONATAL	1	2	---
POSTO DE ENFERMAGEM	3	-	---
RECEPÇÃO DA INTERNAÇÃO	1	-	---
SAÚDE MENTAL	1	2	---
UNIDADE DE TERAPIA SEMI INTENSIVA	1	5	---
TOTAL GERAL:	16	55	6

➤ **OUTRAS ESTRUTURAS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO
CAPELA MORTUÁRIA	1	--
CCIH	1	--
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAS	1	--
CENTRAL DE OXIGÊNIO (USINA)	1	--
COORDENAÇÃO DE INFERMAGEM	1	--
COZINHA	1	--
SALA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	1	--
SALA DE DIREÇÃO TÉCNICA	1	--
ENGENHARIA CLINICA	1	--
ESTACIONAMENTO EXTERNO	1	--
EXPURGO	4	--
FARMÁCIA - CAF	1	--
FARMAÁCIA - SATELITE	1	--
SALA DE GERADOR	1	--
GUARITA DE CONTROLE DE ACESSO	1	--
LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICOS	1	--
LACTÁRIO	1	--
LAVANDERIA E ROUPARIA	1	--
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1	--
NÚCLEO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - NIR	1	--
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR -NVEH	--	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

QUARTO DOS MOTORISTAS	1	--
REFEITÓRIO	1	--
SALA DE NUTRIÇÃO	1	--
SALA DE PSICOLOGIA	--	1
SALA DE ARQUIVO	1	--
SALA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	1	--
SALA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	--
SALA DE RADIOGRAFIA	1	--
SALA DE RECURSOS HUMANOS	1	--
SALA DE REPOUSO DE OUTROS PROFISSIONAIS	--	1
SALA DE REPOUSO ENFERMAGEM	1	1
SALA DE REPOUSO MÉDICO EMERGÊNCIA	1	--
SALA DE REPOUSO MÉDICO INTERNAÇÃO	1	--
SALA DE SAÚDE DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL	1	--
SALA DE SERVIÇOS DE DIALISE BEIRA LEITO	1	--
SALA DE TOMOGRAFIA	1	--
SALA DE UTRASSOM	1	--
SALA DE SERVIÇO SOCIAL	1	--
SETOR DE FATURAMENTO	1	--
SETOR DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	--	1
TOTAL GERAL:	41	5

7.1.2. - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR (UAPH) BSJ

7.1.2.1. - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ADULTA E PEDIÁTRICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LEITOS	PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO
POSTO DE ENFERMAGEM	1	--	---
RECEPÇÃO	1	--	---
ACOLHIMENTO - MISTO	1	--	---
SALA VERELHA - MISTA	1	1	---
HIPORDEMIA - MISTA	1	2	---
SALA DE OBSERVAÇÃO - MSTA	1	3	---
SALA DE SUTURA	1	--	---
CONSULTÓRIO MÉDICO - ADULTO	1	--	---
CONSULTÓRIO MÉDICO - PEDIATRIA	--	--	1
FARMÁCIA - CAF	--	--	1
CME	--	--	1
TOTAL GERAL:	8	6	3

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. - Equipe de Profissionais para executar as atividades do HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES (HMAMSM) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO(UPAH); – plantonistas e diaristas, visando a atender às necessidades da unidade em conformidade com a legislação vigente, assim como equipe de cirurgias eletivas e quadro com previsão de dimensionamento

8.1.1. - QUADRO DE CATEGORIA PROFISSIONAL MÍNIMA COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE TRABALHO, CARGAS HORÁRIAS E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO SUGERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMOES DE MENEZES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	CH SEMANAL	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO	REGIME SEMANAL	QTD
Urgência, Emergência e Classificação de Risco - ADULTO	Médico Clínico Geral	24	Plantonista	Escala	21
	Enfermeiro	24X120	Plantonista	Escala	18
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	24
	Técnico de Imobilização	24X120	Plantonista	Escala	6
Urgência, Emergência e Classificação de Risco - PEDIATRIA	Médico Pediatra	24	Plantonista	Escala	14
	Enfermeiro	24X120	Plantonista	Escala	12
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	12
Centro Cirúrgico	Rotina de Enfermagem	30	Diarista	DS	1
	Técnico de Enfermagem Rotina	30	Diarista	DS	1
	Médico Coordenador de Cirurgia Geral	20	Diarista	DS	1
	Médico Cirurgião Geral	24	Plantonista	Escala	7
	Médico Coordenador de Ortopedia	20	Diarista	DS	1
	Médico Cirurgião Ortopédico	24	Plantonista	Escala	7
	Médico Coordenador de Anestesia	20	Diarista	DS	1
	Médico Anestesiologista	24	Plantonista	Escala	7
	Enfermeiro	24X120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem - Instrumentador Cirúrgico	24X120	Plantonista	Escala	6
Ginecologia e Obstetrícia	Médico Coordenador Ginecológico e Obstetra	20	Diarista	DS	1
	Rotina de Enfermagem em Obstetrícia	30	Diarista	DS	1
	Técnico de Enfermagem Rotina	30	Diarista	DS	1
	Médico Ginecologista e Obstetra	24	Plantonista	Escala	7
	Médico Pediatra Neonatologista	24	Plantonista	Escala	7
	Enfermeiro Obstétrico	24X120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	12
Clínica Pediátrica	Médico Pediatra Coordenador	20	Diarista	DS	1
	Médico Pediatra	24	Plantonista	Escala	14
	Médico Pediatra Visitador	20	Diarista	DS	2
	Médico Pediatra Neonatologista	24	Plantonista	Escala	7
	Enfermeiro	24X120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	12
Clínica Médica	Médico Clínico Coordenador	20	Diarista	DS	1
	Médico Clínico Visitador	20	Diarista	DS	6
	Rotina Enfermagem	30	Diarista	DS	1
	Enfermeiro	24X120	Plantonista	Escala	18
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	30
Ala de Saúde Mental	Médico Psiquiatra Visitador	20	Diarista	DS	2
	Enfermeiro	24X120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	6
Clínica Cirúrgica	Médico Cirurgião Geral Visitador	20	Diarista	DS	2
	Rotina Enfermagem	30	Diarista	DS	1

**TE-
GORIA PROFISSIONAL MÍNIMA COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE TRABALHO, CARGAS HORÁRIAS E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO SUGERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Unidade de Terapia Semi-Intensiva	Enfermeiro	24X120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	12
	Coordenador Médico Intensivista	20	Diarista	DS	1
	Rotina Médico Intensivista	20	Diarista	DS	3
	Médico Clínico Geral	24	Plantonista	Escala	7
	Enfermeiro Rotina	30	Diarista	DS	1
	Enfermeiro	24X120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	12
	Rotina Odontológica	20	Diarista	DS	3
Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	Almoxarife	40	Diarista	DS	2
	Analista de T.I	40	Diarista	DS	2
	Analista Qualidade e SP	40	Diarista	DS	1
	Apoio Administrativo	40	Diarista	DS	3
	Auxiliar Administrativo	40	Diarista	DS	12
	Auxiliar Administrativo Direção Administrativa	40	Diarista	DS	1
	Auxiliar Administrativo Direção Técnica	40	Diarista	DS	1
	Auxiliar Administrativo NIR	40	Diarista	DS	1
	Auxiliar de Compras	40	Diarista	DS	2
	Auxiliar de Farmácia	24x96	Plantonista	Escala	8
	Condutor de Ambulância	24X72	Plantonista	Escala	12
	Controlador de Acesso	24X72	Plantonista	Escala	3
	Coordenador de Compras	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Almoxarifado	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Enfermagem	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Faturamento Hospitalar	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Fisioterapia	30	Diarista	DS	1
	Coordenador de Nutrição e Dietética	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Psicologia	30	Diarista	DS	1
	Coordenador de Recursos Humanos	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Serviço Social	30	Diarista	DS	1
	Coordenador Farmacêutico	40	Diarista	DS	1
	Direção Administrativa	40	Diarista	DS	1
	Direção Técnica	40	Diarista	DS	1
	Enfermeiro CCIH	30	Diarista	DS	1
	Enfermeiro CME	30	Diarista	DS	1
	Enfermeiro NEP	30	Diarista	DS	1
	Enfermeiro NIR	24X120	Plantonista	Escala	6
	Enfermeiro NVH	30	Diarista	DS	1
	Enfermeiro Qualidade e SP	30	Diarista	DS	1
	Farmacêutico Hospitalar	24x96	Plantonista	Escala	4
	Faturista	40	Diarista	DS	2
	Fisioterapeuta	24X96	Plantonista	Escala	4
	Fonoaudiólogo	30	Diarista	DS	1
	Gerente Administrativo	40	Diarista	DS	1
	Jovem Aprendiz	20	Diarista	DS	3
	Maqueiro	24X72	Plantonista	Escala	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

Médico Infectologista	20	Diarista	DS	1
Médico Regulador NIR	20	Plantonista	Escala	1
Motorista	40	Diarista	DS	1
Nutricionista	24X96	Diarista	DS	4
Psicólogo	24X96	Plantonista	Escala	4
Recepcionista - Internação	24X72	Plantonista	Escala	6
Recepcionista - PS Adulto	24X72	Plantonista	Escala	6
Recepcionista - PS Pediatria	24X72	Plantonista	Escala	6
Rotina de Fisioterapia	30	Diarista	DS	1
Serviço Social	24x96	Plantonista	Escala	4
Supervisor de Enfermagem da Emergência	24X120	Plantonista	Escala	6
Supervisor de Enfermagem da Internação	24X120	Plantonista	Escala	6
Supervisor Enfermeiro NIR	30	Diarista	DS	1
Técnico de Enfermagem CCIH	40	Diarista	DS	1
Técnico de Enfermagem CME	24X120	Plantonista	Escala	12
Técnico de Enfermagem NVH	40	Diarista	DS	1
Técnico de Segurança do Trabalho	40	Diarista	DS	2
Técnico em Recursos Humanos	40	Diarista	DS	2

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO	REGIME SEMANAL	TD
Urgência e Emergência	Médico Coordenador	20	Diarista	DS	1
	Médico Clínico Geral	24	Plantonista	Escala	14
	Médico Pediatra	24	Plantonista	Escala	7
	Enfermeiro	24X120	Plantonista	Escala	18
	Técnico de Enfermagem	24X120	Plantonista	Escala	18
Administrativo e Apoio Técnico	Supervisor Administrativo da UPAH	40	Diarista	DS	1
	Supervisor de Enfermagem UPAH	40	Diarista	DS	1
	Farmacêutico	24X96	Plantonista	Escala	4
	Auxiliar Administrativo	40	Diarista	DS	1
	Recepcionista	24X72	Plantonista	Escala	8
	Maquero	24X72	Plantonista	Escala	4
	Condutor de Ambulância	24X72	Plantonista	Escala	6

8.1.5. QUADRO DE CATEGORIA DE CIRURGIA ELETIVA MÍNIMA COM PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E META MENSAL SUGERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES DE MENEZES

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA DE CIRURGIA	CATEGORIA DE PROFISSIONAL	QTD MINIMA DE PROFISSIONAL NA EQUIPE	CH SEMANAL	QMETA MENSAL
	Cirurgia Geral	Médico Cirurgião	4	20	36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Cirurgias Efetivas	Cirurgia Geral Pediátrica	Geral			4
	Ginecologia	Médico Cirurgião Ginecológico	2	20	20
	Ortopedia	Médico Cirurgião Ortopédico	3	20	30
	Urologia	Médico Cirurgião Urológico	1	20	15
	Vascular	Médico Cirurgião vascular	1	20	10

8.1.4.- SERVIDORES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES:

CARGO	VÍNCULO	QUANTITATIVO
Auxiliar de Enfermagem	Efetivo – PMCA	01
Técnico em Enfermagem	Efetivo – PMCA	02
Técnico em Laboratório	Efetivo – PMCA	01
Técnico em Radiologia	Efetivo – PMCA	03

CLÁUSULA NONA - PERFIL DA ASSISTÊNCIA

9.1. - Conceituação dos atendimentos assistenciais:

a) Acolhimento:

Ação assistencial e técnica feita pelo profissional de enfermagem que recebe o usuário desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro. Sendo capaz de reconhecer agravos da saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico.

b) Recepção:

A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro.

c) Classificação de Risco:

Alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos indicados pela SMS e identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso, seguindo-se o quadro de prioridade abaixo:



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de atendimento, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde e grau de sofrimento que os mesmos apresentam. Prioriza o atendimento de acordo com critérios clínicos e não por ordem de chegada.

VERMELHO

- Atendimento de EMERGÊNCIA;
- O paciente necessita de atendimento imediato por estar sujeito a risco de morte iminente;
- Será atendido imediatamente.

AMARELO

- Atendimento de URGÊNCIA;
- O Paciente necessita de atendimento rápido, porém sem risco de morte iminente;
- Será atendido após os casos vermelhos.

VERDE

- Paciente com quadro menos grave;
- Precisa de atendimento médico, mas não de urgência e nem emergência;
- Será atendido após os casos amarelos.

AZUL

- Paciente que pode ser atendido no posto de saúde;
- Atendimento por ordem de chegada;
- Pode aguardar horas sem complicações do quadro clínico;
- Será atendido após os casos verdes.

d) Atendimento Médico:

Oferecido para adultos e para crianças, disponível 24h por dia em todos os dias do ano de acordo com a classificação de risco. Poderão estar compreendidos no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica. A produção média estimada para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões/Unidade de Apoio é de 6.500 atendimentos médicos/mês, com tolerância de 25% abaixo ou acima da média.

Entende-se como atendimento pediátrico aquele compreendido na faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos.

Os atendimentos médicos subdividem-se em:

I - Clínica Geral: atendimento clínico no consultório da emergência, atendimento na sala vermelha e amarela.

II- Pediatria: atendimento clínico no consultório da emergência, atendimento na sala vermelha e amarela.

III - Obstetrícia: avaliação obstétrica no consultório de pré-parto, procedimentos de parto normal e procedimento em centro cirúrgico (curetagem e cesárea). Compreende ainda, visita médica pós-procedimento cirúrgico em enfermaria obstétrica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

IV - Cirurgia Geral: atendimento ambulatorial, avaliação de pacientes em enfermarias, sala vermelha e amarela, procedimentos cirúrgicos eletivos e de emergência em unidade de centro cirúrgico com o método cirúrgico tradicional e, no que couber, empregar-se a cirurgia por videolaparoscopia. Compreende ainda, visita médica pós-procedimento cirúrgico em enfermaria cirúrgica.

V - Cirurgia ortopédica/ginecológica: atendimento ainda visita médica pós-procedimento cirúrgico em clínica cirúrgica.

VI - Anestesiologia: consiste na avaliação clínica antes do início da cirurgia através da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita; compreendendo-se que o ato anestésico não se limita a retirar a dor do paciente com a administração de anestésicos. O profissional deverá acompanhar integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente às intervenções cirúrgicas.

VII - Médico visitador: consiste na realização diária de visitas em pacientes que estão sob cuidados de internação hospitalar, através do acompanhamento do plano terapêutico, entre demais atividades.

VII - Médico intensivista: atendimento na unidade de terapia semi-intensiva, assim como suporte a sala vermelha e amarela

IX - Médico psiquiatra visitador: consiste na realização de visita diária aos pacientes dos leitos de saúde mental.

e) Atuação do Serviço Social:

Serviço de atendimento e acolhimento ao usuário, devendo também participar ativamente nos fluxos e processos de regulação de pacientes.

f) Atuação da Psicologia:

Serviço prestado ao usuário no cuidado da saúde mental, no âmbito hospitalar.

g) Atuação da Nutrição:

Serviço prestado para assistência nutricional hospitalar.

h) Fisioterapia:

Serviço de atendimento ao usuário, desenvolvendo atividades nas áreas respiratória e motora.

i) Atuação da Odontologia:

Serviço de odontologia diária aos pacientes na unidade de terapia semi-intensiva.

j) Procedimentos:

Realizados após atendimento médico, tais como administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, cirurgias, dentre outros.

k) Exames:

São realizados na unidade hospitalar, podendo ser exames laboratoriais (sangue e urina), anatomopatológico, cardiológicos ou exames de diagnóstico por imagem.

l) Cuidado Multiprofissional: Para todo e qualquer usuário, quando necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

m) Fornecimento de Medicação e Insumos médico-hospitalares: Para os usuários que se encontram em observação e internados. Também para os usuários classificados como risco verde/azul que necessitem de medicação durante o pronto atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

10.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, até o limite de 60 meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será em até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, prorrogáveis pelo mesmo período, observadas as condições previstas no próprio contrato.

10.4. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estipulado no ato da sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Secretaria Municipal de Saúde convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação.

10.6. Após a elaboração do contrato, deverá ser elaborado um Termo de permissão de uso para utilização dos bens móveis e imóveis a serem utilizados para fins deste projeto.

10.7. A repactuação de metas e o reequilíbrio do contrato será realizada em situações excepcionais, quando necessário;

10.8. Critério de Reajuste utilizado no Contrato de Gestão será o dissídio distinto de cada da categoria, nos contatos de prestação de serviços com base no IPCA e os contratos de locação com base no IGPM, ressalvados as disposições legais sobre a negociação entre a as partes;

10.9. Caberá ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais o acompanhamento e supervisão das atividades promovidas dentro do âmbito dos contratos de gestão celebrados, na conformidade do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1114/2007;

10.10. A Organização Social contratada deverá disponibilizar, na rede mundial de computadores, uma página para a unidade de pronto atendimento, objeto do contrato de Gestão, com a informação da escala de plantonista, além das informações relevantes envolvendo o consumo de medicamentos e despesas de custeio, com o objetivo de fomentar o processo de conscientização dos usuários.

10.11. Será nomeada uma Comissão Técnica de Avaliação e Fiscalização para o Contrato que atenderá às requisições dos serviços, bem como prestará às autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Serão recebidos provisoriamente pela Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, tendo como prazo 30 (trinta) dias corridos.

11.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

12.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

12.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços prestados e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. - Garantir a contratação de prestação de serviços médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência e especialidades conforme descrito neste Instrumento, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

13.2. - Praticar remuneração compatível com os níveis médios de mercado praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos dirigentes e empregados da CONTRATADA, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade sede e unidade de apoio.

13.3. - Proceder à contratação, por meio de processo seletivo, e pagar integralmente o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

13.4. - Observar na Prestação dos Serviços:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia que o usuário será atendido no acolhimento apenas pelo profissional de saúde (enfermeiro) para toda e qualquer informação;
- f) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- g) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- h) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

13.5. Apoiar e integrar a regulação assistencial, pertencente ao Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.6. Apoiar e integrar o Setor de Faturamento, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito a prestação de contas mensal e quadrimestral;

13.7. - Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e as previdenciárias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

- 13.8.** - Realizar a Contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 13.9.** - Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à empresa/entidade CONTRATADA. E também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores;
- 13.10.** - Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 13.11.** - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 13.12.** - Administrar e manter os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato até sua restituição ao Poder Público;
- 13.13.** - Manter em perfeitas condições os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, equipamentos e instrumental cedidos pela CONTRATANTE, ou necessários para a realização dos serviços contratados, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);
- 13.14.** - Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 13.15.** - Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 13.16.** - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
- 13.17.** - Caso seja necessário, adquirir computadores, de acordo com a necessidade do sistema informatizado integrado de gestão implantado, cuja configuração mínima seja compatível com a estabelecida pela Secretaria, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes/Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar.
- 13.18.** - Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas compatíveis com o modelo de gestão proposto neste Edital, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas;
- 13.19.** - A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias para abertura da filial na sede da CONTRATANTE, podendo neste período operacionalizar por meio de sua matriz;
- 13.20.** - A contratada deverá proceder ao cadastramento de terceirização junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), num prazo de até 60 (sessenta) dias, e mantê-lo mensalmente atualizado, conforme prazos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.21.** - A CONTRATADA somente poderá proceder a qualquer implantação/aquisição de bens, locação ou contratação de serviços, mediante autorização prévia da SMS e CTA, caso não seja contemplado no perfil assistencial pactuado;
- 13.22.** - A contratada deverá Fornecer:
- Atendimento Médico;
 - Assistência de Enfermagem;
 - Assistência Social e Psicológica;
 - Assistência Fisioterápica
 - Assistência Fonoaudiológica;
 - Assistência cardiológica com serviço médico, pareceres cardiológicos e execução de exames com laudos cardiológicos somente para os pacientes internos, além de riscos cirúrgicos para os candidatos de cirurgias emergenciais e eletivas;
 - Assistência vascular e em angiologia com serviço médico e execução de exames de ecodoppler venoso e arterial somente para os pacientes internos;
 - Assistência neurológica quanto a pareceres dos pacientes internados;
 - Execução de cirurgias emergenciais e eletivas, nas especialidades de ortopedia, cirurgia geral, ginecológica, urológica, bem como cirurgia vascular;
 - Serviço de ambulância completo, com locação de 03 (três) veículos tipo UTI, sendo 02 (duas) para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes e 01 (uma) para a Unidade de pronto Atendimento Hospitalar, objetivando transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos, semicríticos e estáveis, devendo ser em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na unidade.

- k) Materiais médicos e insumos em geral para o atendimento de todos os segmentos e serviços de Unidade Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;
- l) Fornecimento de medicamentos para tratamento, com sugestivo mínimo em Anexo Técnico I;
- m) Fornecimento de insumos médico-hospitalares para utilização, com sugestivo mínimo em Anexo Técnico II;
- n) Fornecimento de materiais e insumos para realização das cirurgias emergências e eletivas (Exemplos: sondas, telas, placas ortopédicas e etc.)
- o) Exames laboratoriais e anatomopatológicos, com sugestivo mínimo em Anexo Técnico III;
- p) Exames de radiológicos com locação de equipamento e laudos, conforme Anexo Técnico IV;
- q) Serviço de tomografia computadorizada completo com locação de equipamento, serviços técnicos e laudos, conforme Anexo Técnico IV;
- r) Serviço de exames ultrassonográficos completo com locação de equipamento, serviços técnicos e laudos, conforme Anexo Técnico IV;
- s) Serviço de dialise beira leito completo com locação de equipamento e serviços técnicos;
- t) Serviço de endoscopia diagnóstica completo com locação de equipamento, serviços técnicos e laudos, em pacientes internados, respeitando o indicador de desempenho;
- u) Serviço de colonoscopia completo com locação de equipamento, serviços técnicos e laudos, em pacientes internados, respeitando o indicador de desempenho;
- v) Profissionais para atuar na Recepção;
- w) Profissionais de enfermagem para atuar no acolhimento e triagem dos usuários;
- x) Profissionais para atuar nos Serviços Administrativo;
- y) Profissionais para atuar nos serviços de apoio;
- z) Serviços de esterilização dos materiais médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termos sensíveis;
- aa) Serviço de Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade hospitalar, incluindo equipamentos de informática, ar condicionado central, gerador e usina de oxigênio; cabendo ainda, quando for o caso específico para atendimento das normas técnicas vigentes, apresentar semestralmente laudo técnico de inspeção;
- bb) Aquisição e reposição de uniformes e enxoval no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- cc) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, e, dos profissionais que estão em horário de trabalho, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- dd) Nutrição enteral e parenteral em pacientes internos;
- ee) Gases Medicinais;
- ff) Serviço de limpeza e higienização completo, com fornecimento de mão de obra e materiais;
- gg) Serviço de lavanderia e rouparia completo, com fornecimento de mão de obra e materiais;
- hh) Serviço de manutenção predial e conforto ambiental;
- ii) Serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos hospitalares;
- jj) Serviço de manutenção de todos os veículos disponibilizados para a Unidade Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;
- kk) Serviço de segurança patrimonial.

13.23. - Realizar, por meio de seus profissionais médicos, a prescrição de medicamentos de acordo com as listas de medicamentos estabelecidas pela SMS, padronizadas pelo SUS e os protocolos clínicos. Se a prescrição não atender a esse requisito, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização à **CONTRATANTE** para prescrever o produto. Se não for observado o trâmite acima descrito, e a **CONTRATANTE** vier a ser compelida a fornecê-lo, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente à **CONTRATADA**.

13.24. - Aplicar todas as normas e protocolos regulamentados por lei nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico;

13.25. - Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS) e a Política Nacional de Atenção Hospitalar, visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

13.26. - Requerer autorização prévia à **CONTRATANTE**, na hipótese de a **CONTRATADA** se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;

13.27. - Utilizar os imóveis cedidos pela **CONTRATANTE**, conforme Termo de Permissão de Uso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

- 13.28.** - Manter controle de ponto de todos os profissionais em serviço do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes/Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela CONTRATADA;
- 13.29.** - Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a SMS mensalmente. A SMS poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;
- 13.30.** - Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes/Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar.
- 13.31.** - Apresentar à CONTRATANTE mensalmente:
- Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
 - Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
 - Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores);
 - Apresentação do faturamento através dos Sistemas de Informações SUS - SISA1 e BPA, de toda produtividade das Unidades;
 - Apresentar à CONTRATANTE, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.
- 13.32.** - Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:
- Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
 - Estatísticas de óbitos;
 - Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
 - Relação dos profissionais do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes/Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
 - Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.
- 13.33.** - Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, além dos arquivos compatíveis dos Sistemas de Informações SUS, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema de Informação Hospitalar - SIA-SUS/SIH-SUS;
- 13.34.** - Apresentar quadrimestralmente o relatório de prestação de contas, nos moldes estabelecimentos pela Coordenação de Planejamento em Saúde da SMS;
- 13.35.** - Alimentar e atualizar os sistemas informatizados de gestão, fornecidos pela CONTRATADA, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
- 13.36.** - Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS;
- 13.37.** - Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;
- 13.38.** - Apresentar à Ouvidoria da CONTRATANTE, mensalmente, todas as informações requisitadas sobre reclamações dos usuários, bem como indicar as providências adotadas em cada caso, o tempo de resposta e de adoção para as referidas providências;
- 13.39.** - Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de vícios ocultos do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;
- 13.40.** - Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE;
- 13.41.** - Assegurar a CONTRATANTE o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido;
- 13.42.** - Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;
- 13.43.** - Apresentar a CONTRATANTE, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;
- 13.44.** - Informar à SMS durante todo o prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

- a) Estatísticas mensais dos atendimentos;
- b) Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos respectivos conselhos profissionais do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

13.45. - Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

13.46. - Garantir que o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes esteja devidamente cadastrado e atualizado no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e Portaria MS/SAS nº 134, de 11 de abril de 2011;

13.47. - Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários determinados pelo Gestor do SCNES Municipal;

13.48. - Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES com a carga horária que efetivamente prestam atendimento na unidade, conforme Portaria MS/SAS 134/2011;

13.49. - Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS - Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA-SUS) e Sistemas de Informação Hospitalar (SIH-SUS);

13.50. - Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes/Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;

13.51. - A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

13.52. - A CONTRATADA deverá elaborar no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamento próprio de compras e contratação de prestadores de serviço, devendo obedecer aos princípios gerais de licitação consoante a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a fim de regulamentar a adoção de procedimentos e condutas ao atendimento constitucional dos princípios de legalidade, de impessoalidade, de moralidade, de publicidade e de eficiência na realização de procedimentos licitatórios no decorrer da vigência contratual.

13.53. - Faltado 45 dias para o término do Contrato deverá ser realizada a atualização cadastral dos Equipamentos, Mobiliário e Materiais Permanentes, através de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;

13.54. - Visando garantir um padrão homogêneo de atendimento de excelência, a CONTRATADA deverá comprometer-se a atender as necessidades apontadas pelo Programa de Acreditação Internacional;

13.55. - Promover a implantação do prontuário/receituário eletrônico preconizado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

13.56. - Promover a implantação, junto a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, o protocolo de obstetrícia, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, em conformidade com as legislações vigentes

13.57. - Possibilitar o amplo acesso de servidores designados pela municipalidade através do Secretário Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento das metas estratégicas e dos serviços pactuados, permitindo-lhe, dentro das formalidades legais e institucionais, adentrar nas dependências e obter as informações necessárias para o referido acompanhamento.

13.58. Fornecer suporte aos atestados de óbito em domicílio, fora do horário de expediente das Unidades de Saúde da Família.

13.59. Fornecer transporte para busca das altas para os pacientes transferidos do Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes.

13.60. Promover a adequação mínima de 02 (dois) leitos de saúde mental, conforme Portaria nº 148 de 31 de janeiro de 2012, Art. 5º, que versa sobre a estrutura física necessária ao atendimento de pacientes na área psiquiátrica.

13.61. Promover o dimensionamento dos leitos juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde a fim de ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU Secretaria Municipal de Governo Página 40 de 118 ampliação da Clínica Médica.

13.62. Atender demandas oriundas dos serviços de Resgate 24 h do município de Casimiro de Abreu, do Corpo de Bombeiros e do Serviço da Auto Pista Fluminense/BR 101.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

13.63. Manter Direção Técnica e médicos diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas, e médicos plantonistas com residência médica ou pós-graduação em especialidade clínica ou cirúrgica pertinente concluída, ou com, no mínimo, 2 anos, após a graduação, de experiência comprovada no atendimento ao usuário na área pertinente, nas atividades.

13.64. Manter equipe de Coordenações Técnicas com nível superior concluído em suas respectivas áreas e com no mínimo, 2 anos, após a graduação, de experiência comprovada no atendimento ao usuário na área pertinente.

13.65. Manter Direção Administrativa Hospitalar com nível superior concluído e especialização em área de gestão em serviços de saúde, com no mínimo 2 anos, após a graduação, de experiência comprovada.

13.66. Os profissionais contratados pela OS terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial e dissídios das categorias, em consonância com os respectivos órgãos, Conselhos e Sindicatos de classe

13.67 Os contratos de trabalho celebrados pela CONTRATADA serão regidos pela Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT), bem como por outras modalidades de contratação permitidas pelo Ordenamento Jurídico, não gerando vínculo empregatício nem qualquer obrigação trabalhista com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - METAS ESTRATÉGICAS

14.1. A CONTRATADA deverá implantar no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, até 02 (dois) meses após assinatura do Contrato, minimamente:

- a) Comissão de Revisão de Prontuários Clínicos;
- b) Comissão de Revisão de Óbitos;
- c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- d) Comissão de Ética Médica;
- e) Comissão de Ética de Enfermagem;
- f) Comissão de Vigilância Epidemiológica;
- g) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- h) Comissão de Segurança do Paciente;
- i) Serviço de Atendimento ao Usuário/Ouvidoria;

14.2. - Considerando o prazo de 02 (dois) meses para implantação das Comissões supracitadas, a OS passará a ser avaliada pelo atingimento dessas metas pactuadas, a partir do terceiro mês de vigência do Contrato;

14.3. - Manter as comissões acima listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como instituir quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

14.4. - Implantar Diretrizes hospitalares, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, desde o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes hospitalares, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

alterações na estrutura organizacional;

d) As rotinas técnicas e assistenciais da unidade hospitalar, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à SMS/Casimiro de Abreu.

14.5. - Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao paciente, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.

14.6. - Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos de todos os tipos de exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;

14.7. - Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme AMIB, CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

14.8. - Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames e execução de procedimentos competentes à especialidade e à unidade.

14.9. - Garantir atendimento ao paciente em assistência hospitalar por profissionais médicos especialistas sob forma de parecer, sempre que necessário.

14.10. - Garantir atendimento ao paciente em assistência hospitalar por profissionais médicos especialistas nas áreas de diagnose e terapêutica, sempre que necessário.

14.11. - Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados nas unidades.

14.12. - Implantar ou incrementar as linhas de cuidado projetadas para as unidades de saúde em questão.

14.13. - Observar os seguintes preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria:

- a)** Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes da Ouvidoria da SMS;
- b)** Responder em até 24 horas as demandas da Ouvidoria da SMS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INDICADORES DE DESEMPENHO (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS)

15.1. A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos Médicos no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Apoio de Pronto Atendimento Hospitalar, deverá situar-se em torno de 6.500 atendimentos médicos, bem como o quantitativo de no mínimo 115 cirurgias, com tolerância de 25% abaixo ou acima da média, devendo balizar-se nos parâmetros constantes no quadro abaixo:

COMISSÕES				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÓBITOS	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS.	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
2	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS.	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
3	IMPLANTAÇÃO DA CIPA	ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA, ATÉ O FINAL DO 01º TRIMESTRE	CONSTITUIR O SESMT INTERNO HOSPITALAR (SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO)	IMPLANTAR ATÉ O 2º TRIMESTRE
4	MANUTENÇÃO DA CCIH	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS.	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
5	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMACOVIGILÂNCIA	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS, ATÉ O 03º MÊS.	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
6	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ENFERMAGEM	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS.	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS.	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
8	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E QUALIDADE	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS.	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
9	IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	RESOLUÇÃO DA SMS, ATÉ O 2º QUADRIMESTRE.	AVALIAR NÚMERO DE ATIVIDADES OFERTADAS.	REALIZAR UMA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE POR MÊS.
10	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DO HUMANIZASUS	IMPLANTAR E MANTER O GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO PARA VIABILIZAR AS DIRETRIZES DO PROGRAMA HUMANIZASUS.	SEGUIR AS DIRETRIZES DO HUMANIZASUS	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL

SATISFAÇÃO DO USUÁRIO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	ÍNDICE DE QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS PELOS PACIENTES	$(\text{N}^\circ \text{ DE QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS X } 100\%) / \text{TOTAL DE PACIENTES INTERNADOS}$	RELATÓRIO / PESQUISA COM O USUÁRIO	≥30%
2	PERCENTUAL DE USUÁRIOS SATISFEITOS / MUITO SATISFEITOS.	$(\text{N}^\circ \text{ DE CONCEITOS SATISFEITO E MUITO SATISFEITO X } 100\%) / \text{TOTAL DE RESPOSTAS EFETIVAS}$	RELATÓRIO / PESQUISA COM O USUÁRIO	>85%
3	ÍNDICE DE INDICAÇÃO	$\text{N}^\circ \text{ DE PACIENTES ENTREVISTADOS QUE INDICARIAM A UNIDADE PARA FAMILIAR} / \text{TOTAL DE PACIENTES ENTREVISTADOS X } 100\%$	RELATÓRIO / PESQUISA DE SATISFAÇÃO - OUVIDORIA	>85%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESEMPENHO ASSISTENCIAL				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	PERCENTUAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE SEPSES QUE INICIARAM ANTIBIÓTICOTERAPIA EM ATÉ 2 HORAS.	TOTAL DE PACIENTES COM ANTIBIÓTICOS INFUNDIDOS EM UM TEMPO < 2 HORAS NA SEPSE / TOTAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE SEPSE QUE RECEBERAM ANTIBIOTICOTERAPIA X 100	PEP	100%
2	PERCENTUAL DE TOMOGRAFIAS REALIZADAS EM PACIENTE COM AVC	TOTAL DE PACIENTES COM AVC QUE REALIZARAM TC / TOTAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE AVC X 100	PEP	100%
3	PERCENTUAL DE TROMBÓLISE REALIZADAS NO TRATAMENTO DO IAM COM SUPRA DE ST	TOTAL DE PAC. IAM COM SUPRA DE ST TROMBOLISADOS / TOTAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE IAM COM SUPRA DE ST X 100	PEP	100%
4	MÉDIA DE PERMANÊNCIA NA CLÍNICA MÉDICA	Nº DE PACIENTES DIA / Nº DE SAÍDAS	PEP	10 DIAS
5	MÉDIA DE PERMANÊNCIA NA CLÍNICA CIRÚRGICA	Nº DE PACIENTES DIA / Nº DE SAÍDAS	PEP	5 DIAS
6	MÉDIA DE PERMANÊNCIA NA PEDIATRIA	Nº DE PACIENTES DIA INTERNADOS NA PEDIATRIA / Nº DE SAÍDAS DA PEDIATRIA	PEP	6 DIAS
7	MÉDIA DE PERMANENCIA PARA PARTO	Nº DE PACIENTES DIA INTERNADOS NA OBSTETRÍCIA / Nº DE SAÍDAS DA OBSTETRÍCIA	PEP	3 DIAS
8	TAXA DE MORTALIDADE HOSPITALAR (FATOR GRAVIDADE)	Nº DE ÓBITOS EM PACIENTES INTERNADOS / Nº DE SAÍDAS X100	PEP	≤ 10%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9	TAXA DE MORTALIDADE INSTITUCIONAL (FATOR HOSPITALAR)	Nº DE ÓBITOS EM PACIENTES INTERNADOS (APÓS 48 HORAS) / Nº DE SAÍDAS X100	PEP	≤ 7%
10	ÍNDICE DE INFECÇÃO EM ACESSO VENOSO	TOTAL DE INFECÇÕES DE CORRENTE SANGUÍNEA EM PACIENTES SUBMETIDOS A CVC / TOTAL DE DIAS DE TODOS OS PACIENTES QUE PERMANECERAM COM CVC NO PERÍODO CONSIDERADO X 1000	PEP	≤10/1000
11	ÍNDICE DE PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV PRECOCE)	TOTAL DE PNEUMONIAS EM PACIENTES COM PAV COM INÍCIO EM PERÍODO CONSIDERADO / TOTAL DE DIAS DE TODOS OS PACIENTES EM VENTILAÇÃO MECÂNICA NO MESMO PERÍODO ANALISADO X 1000	PEP	≤8/1000
12	ÍNDICE DE INFECÇÃO EM CIRURGIAS LIMPAS	TOTAL DE PACIENTES COM ALTA NO PERÍODO QUE TIVERAM INFECÇÃO NO SÍTIO CIRÚRGICO DE CIRURGIA LIMPA / TOTAL DE PACIENTES COM ALTA NO PERÍODO QUE FORAM SUBMETIDOS A CIRURGIA LIMPA X100	PEP	≤1%
13	TAXA DE OCUPAÇÃO	SOMATÓRIO DE PACIENTES INTERNADOS NO DIA / Nº DE LEITOS OFERTADOS	PEP	70%
14	DENSIDADE GLOBAL DE INFECÇÃO HOSPITALAR	NÚMERO DE EPISÓDIOS DE INFECÇÃO HOSPITALAR / TOTAL DE PACIENTES X 1.000	PEP	≤ 10%
15	ÍNDICE DE RESOLUTIVIDADE	NÚMEROS DE ALTA HOSPITALAR EM ATÉ 6 DIAS / NÚMERO TOTAL DE ALTAS NO MESMO PERÍODO X 100	PEP	> 60%

PRODUÇÃO HOSPITALAR

Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
----	-----------	---------	-------	------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	ÍNDICE DE FLEBITE	Nº DE CASOS DE FLEBITE NO PERÍODO / Nº DE PACIENTES DIA COM ACESSO VENOSO PERIFÉRICO X 100	PEP	≤ 5%
2	TAXA DE CESÁRIA RISCO HABITUAL	Nº DE PARTOS CESÁRIAS / Nº DE PARTOS X100	PEP	≤ 25%
3	TAXA DE CESÁRIA ALTO RISCO	Nº DE PARTOS CESÁRIAS / Nº DE PARTOS X 100	PEP	≤ 50%
4	INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (UPP)	Nº DE CASOS NOVOS DE PACIENTES COM UPP / Nº DE PACIENTES INTERNADOS X 100	PEP	≤ 10%
5	ÍNDICE DE QUEDAS	Nº DE QUEDAS / Nº DE PACIENTE-DIA X 1000	PEP	≤ 5/1000 PACIENTES DIA
6	TAXA DE INFECÇÃO EM PARTO CESÁREO	Nº DE PARTOS CESÁREOS COM INFECÇÃO / TOTAL DE PARTOS (NORMAIS + CESÁREOS) X 100	RELATÓRIO TÉCNICO DA CCIH / PEP	< 3,0%
7	TAXA DE INFECÇÃO EM PARTO VAGINAL	Nº DE PARTOS VAGINAIS COM INFECÇÃO / TOTAL DE PARTOS (NORMAIS+ CESÁREOS) X 100	RELATÓRIO TÉCNICO DA CCIH / PEP	< 1,0%
8	REVISÃO DE ÓBITOS MATERNS E NEONATAL	Nº DE ÓBITOS MATERNS E NEONATAL REVISADOS / Nº DE ÓBITOS MATERNS E NEONATAL X 100	RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS / PEP	100%
9	TAXA DE ACIDENTE DE TRABALHO	NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO / NÚMERO DE COLCABORADORES ATIVOS NO CADASTRO DA UNIDADE X 100	CIPA	0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PRODUÇÃO HOSPITALAR II				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	FATURAMENTO DE AIHS	$\frac{\text{NÚMERO DE AIHS EMITIDAS}}{\text{TOTAL DE AIHS FATURADAS}} \times 100.$	SISA1	95 %
2	CIRURGIAS ELETIVAS REALIZADAS (UROLÓGICAS, ORTOPÉDICAS, GINECOLÓGICAS, VASCULAR E GERAL)	TOTAL DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS REALIZADOS	SISA1	115/MÊS
3	CIRURGIAS EMERGENCIAIS REALIZADAS	TOTAL DE PEQUENAS E GRANDES CIRURGIAS EMERGENCIAIS REALIZADAS	SISA1	25/MÊS
4	EXAMES REALIZADOS (RX)	SOMATÓRIO DAS RADIOGRAFIAS REALIZADAS	SETOR DE FATURAMENTO	2.750/MÊS
5	EXAMES REALIZADOS (TC)	SOMATÓRIO DAS TOMOGRAFIAS REALIZADAS	SETOR DE FATURAMENTO	250/MÊS
6	EXAMES REALIZADOS (USG)	SOMATÓRIO DAS ULTRASSONOGRAFIAS REALIZADAS	SETOR DE FATURAMENTO	250/MÊS
7	EXAMES REALIZADOS (ENDOSCOPIA)	$\frac{\text{Nº DE ENDOSCOPIAS}}{\text{Nº PACIENTES INTERNOS COM SOLICITAÇÕES DE ENDOSCOPIA}} \times 100$	SETOR DE FATURAMENTO	100%
8	EXAMES REALIZADOS (COLONOSCOPIA)	$\frac{\text{Nº DE COLONOSCOPIA}}{\text{Nº PACIENTES INTERNOS COM SOLICITAÇÕES DE COLONOSCOPIA}} \times 100$	SETOR DE FATURAMENTO	100%
9	EXAMES CARDIOLÓGICOS REALIZADOS (ECOCARDIOGRAMA E CARÓTIDAS E VERTEBRAS)	$\frac{\text{Nº DE ECOCARDIOGRAFIA}}{\text{Nº PACIENTES INTERNOS COM SOLICITAÇÕES DE ECOCARDIOGRAFIA}} \times 100$	SETOR DE FATURAMENTO	100%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10	EXAMES VASCULARES REALIZADOS (ECODOPPLER VENOSO/ARTERIAL)	Nº DE ECODOPPLER / Nº PACIENTES INTERNOS COM SOLICITAÇÕES DE ECODOPPLER X 100	SETOR DE FATURAMENTO	100%
11	EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS	SOMATÓRIO DOS EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS	LABORATÓRIO	> 6.000/MÊS
12	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS REALIZADOS	SOMATÓRIO DOS MATERIAIS RETIRADOS EM CIRURGIA PARA ANÁLISES / Nº DE ANÁLISES REALIZADAS X 100	LABORATÓRIO	100%
13	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL	Nº NASCIDOS VIVOS POR PARTO NORMAL OCORRIDOS, DE MÃES RESIDENTES EM DETERMINADO LOCAL E PERÍODO / Nº DE NASCIDOS VIVOS DE TODOS OS PARTOS, DE MÃES RESIDENTES NO MESMO LOCAL E PERÍODO	SISA1	29%
14	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - HMAMSM	TOTAL DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA ADULTA E PEDIÁTRICA	SETOR DE FATURAMENTO	5.000/MÊS
15	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA – UNIDADE DE APOIO	TOTAL DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA ADULTA E PEDIÁTRICA	SETOR DE FATURAMENTO	1.500/MÊS

DESEMPENHO DE GESTÃO

Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META	DADOS
1	ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO.	HORAS LÍQUIDAS FALTANTES / HORAS LÍQUIDAS DISPONÍVEIS X 100%	PONTO BIOMÉTRICO	<3%	HORAS LÍQUIDAS FALTANTES HORAS LÍQUIDAS DISPONÍVEIS
2	TAXA DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS	Nº DE DEMISSÕES / Nº DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS (NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR) X 100	PONTO BIOMÉTRICO	≤3,5	Nº DE DEMISSÕES Nº DE FUNCIONÁRIOS ATIVO (NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3	TREINAMENTO HORA PROFISSIONAL	TOTAL DE HORAS PROFISSIONAIS TREINADOS NO MÊS / NÚMERO PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO	RELATÓRIO	≥1,5H/PROF. TREINADO	TOTAL DE HORAS PROFISSIONAIS TREINADOS NO MÊS
					NÚMERO PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO
4	RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS E FINANCEIROS ENTREGUES NO PADRÃO E NO PRAZO.	RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS E FINANCEIROS ENTREGUES NO PADRÃO DEFINIDO PELA SMS ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS.	RELATÓRIO ENTREGUE ATÉ O 10º DIA ÚTIL	100%	ENTREGUE DENTRO DO PRAZO?
5	PREENCHIMENTO ADEQUADO DE FICHAS SINAN EM TODOS OS CASOS PREVISTOS	Nº DE FICHAS SINAN PREENCHIDAS / TOTAL DE NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO SINAN X 100	PEP	100%	Nº DE FICHAS SINAN PREENCHIDAS
					TOTAL DE NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO SINAN X 100
6	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE PRONTUÁRIO	ATA E RELATÓRIOS DE COMISSÃO DE PRONTUÁRIO INSERIDAS NO PEP NO PERÍODO	PEP	100%	ATA E RELATÓRIOS DE COMISSÃO DE PRONTUÁRIO INSERIDAS NO PEP NO PERÍODO
7	SOMATÓRIO DAS DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO PELO TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO	VALOR DE DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO / VALOR TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO	RELATÓRIO	≥80%	VALOR DE DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO
					VALOR TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO
8	RELAÇÃO DO GASTO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE GASTOS	Σ VALOR GASTO COM A RUBRICA GESTÃO DA RUE NO TRIMESTRE / Σ VALOR TOTAL GASTO NO TRIMESTRE CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS X 100	RELATÓRIO	MÁX. 7%	Σ VALOR GASTO COM A RUBRICA GESTÃO DA RUE NO TRIMESTRE
					Σ VALOR TOTAL GASTO NO TRIMESTRE CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS
9	ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS NAS EQUIPES	(Σ Nº DE PROFISSIONAIS SUBSTITUÍDOS + Nº DE PROFISSIONAIS ADMITIDOS / 2) Σ Nº TOTAL DE PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO	PONTO BIOMÉTRICO	MÁX. 15%	Σ Nº DE PROFISSIONAIS SUBSTITUÍDOS
					Nº DE PROFISSIONAIS ADMITIDOS
10	PERCENTUAL DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Nº DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA HOSPITALAR / TOTAL DE PRONTUÁRIOS DE ALTAS X 100	PEP	100%	Nº DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA HOSPITALAR
					TOTAL DE PRONTUÁRIOS DE ALTAS X 100
11	PERCENTUAL DE ÓBITOS	Nº DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MÊS /	PEP	100%	Nº DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MÊS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	INSTITUCIONAIS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS	Nº DE ÓBITOS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS X 100			Nº DE ÓBITOS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS X 100
DESEMPENHO DE GESTÃO					
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META	DADOS
1	ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO.	HORAS LÍQUIDAS FALTANTES / HORAS LÍQUIDAS DISPONÍVEIS X 100%	PONTO BIOMÉTRICO	<3%	HORAS LÍQUIDAS FALTANTES HORAS LÍQUIDAS DISPONÍVEIS
2	TAXA DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS	Nº DE DEMISSÕES / Nº DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS (NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR) X 100	PONTO BIOMÉTRICO	≤3,5	Nº DE DEMISSÕES Nº DE FUNCIONÁRIOS ATIVO (NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR)
3	TREINAMENTO HORA PROFISSIONAL	TOTAL DE HORAS PROFISSIONAIS TREINADOS NO MÊS / NÚMERO PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO	RELATÓRIO	≥1,5H/PROF. TREINADO	TOTAL DE HORAS PROFISSIONAIS TREINADOS NO MÊS NÚMERO PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO
4	RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS E FINANCEIROS ENTREGUES NO PADRÃO E NO PRAZO.	RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS E FINANCEIROS ENTREGUES NO PADRÃO DEFINIDO PELA SMS ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS.	RELATÓRIO ENTREGUE ATÉ O 10º DIA ÚTIL	100%	ENTREGUE DENTRO DO PRAZO?
5	PREENCHIMENTO ADEQUADO DE FICHAS SINAN EM TODOS OS CASOS PREVISTOS	Nº DE FICHAS SINAN PREENCHIDAS / TOTAL DE NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO SINAN X 100	PEP	100%	Nº DE FICHAS SINAN PREENCHIDAS TOTAL DE NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO SINAN X 100

cumpriu a meta) e pontuados conforme o quadro a cima;

15.3. - A avaliação qualitativa mensal da unidade hospitalar será realizada pela soma dos pontos obtidos ou não no mês;

15.4. - A cada mês, a unidade hospitalar terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 70, a unidade receberá Notificação da SMS para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão;

15.5. - Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade hospitalar não cumpra a repactuação, deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique sobre as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE PRONTUÁRIO	ATA E RELATÓRIOS DE COMISSÃO DE PRONTUÁRIO INSERIDAS NO PEP NO PERÍODO	PEP	100%	ATA E RELATÓRIOS DE COMISSÃO DE PRONTUÁRIO INSERIDAS NO PEP NO PERÍODO
7	SOMATÓRIO DAS DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO PELO TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO	VALOR DE DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO / VALOR TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO	RELATÓRIO	≥80%	VALOR DE DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO
					VALOR TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO
8	RELAÇÃO DO GASTO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE GASTOS	Σ VALOR GASTO COM A RUBRICA GESTÃO DA RUE NO TRIMESTRE / Σ VALOR TOTAL GASTO NO TRIMESTRE CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS X 100	RELATÓRIO	MÁX. 7%	Σ VALOR GASTO COM A RUBRICA GESTÃO DA RUE NO TRIMESTRE
					Σ VALOR TOTAL GASTO NO TRIMESTRE CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS
9	ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS NAS EQUIPES	(Σ Nº DE PROFISSIONAIS SUBSTITUÍDOS + Nº DE PROFISSIONAIS ADMITIDOS / 2) / Σ Nº TOTAL DE PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO	PONTO BIOMÉTRICO	MÁX. 15%	Σ Nº DE PROFISSIONAIS SUBSTITUÍDOS
					Nº DE PROFISSIONAIS ADMITIDOS
10	PERCENTUAL DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Nº DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA HOSPITALAR / TOTAL DE PRONTUÁRIOS DE ALTAS X 100	PEP	100%	Nº DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA HOSPITALAR
					TOTAL DE PRONTUÁRIOS DE ALTAS X 100
11	PERCENTUAL DE ÓBITOS INSTITUCIONAIS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS	Nº DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MÊS / Nº DE ÓBITOS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS X 100	PEP	100%	Nº DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MÊS
					Nº DE ÓBITOS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS X 100

DESEMPENHO DE GESTÃO

Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META	DADOS
1	ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO.	HORAS LÍQUIDAS FALTANTES / HORAS LÍQUIDAS DISPONÍVEIS X 100%	PONTO BIOMÉTRICO	<3%	HORAS LÍQUIDAS FALTANTES
					HORAS LÍQUIDAS DISPONÍVEIS
2	TAXA DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS	Nº DE DEMISSÕES / Nº DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS (NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR) X 100	PONTO BIOMÉTRICO	≤3,5	Nº DE DEMISSÕES
					Nº DE FUNCIONÁRIOS ATIVO (NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3	TREINAMENTO HORA PROFISSIONAL	TOTAL DE HORAS PROFISSIONAIS TREINADOS NO MÊS / NÚMERO PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO	RELATÓRIO	≥1,5H/PROF. TREINADO	TOTAL DE HORAS PROFISSIONAIS TREINADOS NO MÊS
					NÚMERO PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO
4	RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS E FINANCEIROS ENTREGUES NO PADRÃO E NO PRAZO.	RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS E FINANCEIROS ENTREGUES NO PADRÃO DEFINIDO PELA SMS ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS.	RELATÓRIO ENTREGUE ATÉ O 10º DIA ÚTIL	100%	ENTREGUE DENTRO DO PRAZO?
5	PREENCHIMENTO ADEQUADO DE FICHAS SINAN EM TODOS OS CASOS PREVISTOS	Nº DE FICHAS SINAN PREENCHIDAS / TOTAL DE NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO SINAN X 100	PEP	100%	Nº DE FICHAS SINAN PREENCHIDAS
					TOTAL DE NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO SINAN X 100
6	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE PRONTUÁRIO	ATA E RELATÓRIOS DE COMISSÃO DE PRONTUÁRIO INSERIDAS NO PEP NO PERÍODO	PEP	100%	ATA E RELATÓRIOS DE COMISSÃO DE PRONTUÁRIO INSERIDAS NO PEP NO PERÍODO
7	SOMATÓRIO DAS DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO PELO TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO	VALOR DE DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO / VALOR TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO	RELATÓRIO	≥80%	VALOR DE DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO
					VALOR TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO
8	RELAÇÃO DO GASTO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE GASTOS	Σ VALOR GASTO COM A RUBRICA GESTÃO DA RUE NO TRIMESTRE / Σ VALOR TOTAL GASTO NO TRIMESTRE CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS X 100	RELATÓRIO	MÁX. 7%	Σ VALOR GASTO COM A RUBRICA GESTÃO DA RUE NO TRIMESTRE
					Σ VALOR TOTAL GASTO NO TRIMESTRE CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS
9	ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS NAS EQUIPES	(Σ Nº DE PROFISSIONAIS SUBSTITUÍDOS + Nº DE PROFISSIONAIS ADMITIDOS / 2) Σ Nº TOTAL DE PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO	PONTO BIOMÉTRICO	MÁX. 15%	Σ Nº DE PROFISSIONAIS SUBSTITUÍDOS
					Nº DE PROFISSIONAIS ADMITIDOS
					Σ Nº TOTAL DE PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO
10	PERCENTUAL DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Nº DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA HOSPITALAR / TOTAL DE PRONTUÁRIOS DE ALTAS X 100	PEP	100%	Nº DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA HOSPITALAR
					TOTAL DE PRONTUÁRIOS DE ALTAS X 100

15.6. - O Conceito Semestral de Desempenho pela unidade hospitalar será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 3 faixas, conforme o Quadro 5:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11	PERCENTUAL DE ÓBITOS INSTITUCIONAIS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS	Nº DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MÊS / Nº DE ÓBITOS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS X 100	PEP	100%	Nº DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MÊS

Quadro 5 - Conceitos de Desempenho

Média de Pontos Mensal	Conceito Mensal
90% das Metas Alcançadas	A
70% das Metas Alcançadas	B
50% das Metas Alcançadas	c

15.7. - O Conceito Mensal de Desempenho obtido pela unidade hospitalar ensejará as seguintes decorrências:

I - Conceito Mensal A: a unidade hospitalar cumpre com o programado de forma adequada;

II - Conceito Mensal B: a unidade hospitalar precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 30 (trinta) dias;

III - Conceito Mensal C: a unidade hospitalar receberá Notificação da SMS/Casimiro de Abreu para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade hospitalar não cumpra a repactuação, deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique sobre as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual.

15.8. - O Poder Público poderá considerar os Conceitos Mensais de Desempenho obtidos pela unidade hospitalar como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção.

15.9. - A critério da SMS/Casimiro de Abreu, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

15.10. - A critério da SMS/Casimiro de Abreu, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

15.11. - A cada mês, as metas e os indicadores pactuados para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes/Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, terão seu desempenho avaliado e, caso o percentual mínimo estabelecido não seja alcançado, a CONTRATADA receberá Notificação da CONTRATANTE para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a CONTRATADA não cumpra a repactuação, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato de Gestão e instaurar processo de desqualificação, conforme previsto em lei;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15.12. - A critério da SMS, os indicadores e as metas estabelecidas para avaliação quadrimestral, em atendimento ao Planejamento em saúde da SMS, poderão ser revistos anualmente, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes/Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;

15.13. - A critério da SMS, outros indicadores/metaspoderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

16.1. - A CONTRATADA será responsável, objetivamente, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higiene financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato;

16.2. - A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SMS de Casimiro de Abreu/RJ ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;

16.3. - Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;

16.4. - Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

16.5. - Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional.

16.6. - Os profissionais responsáveis pelos serviços técnicos deverão ter formação em curso técnico específico na área pertinente, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional.

16.7. - Os profissionais responsáveis pelos serviços de assistência social deverão ter formação em curso de Serviço Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

16.8. - Os profissionais responsáveis pelos serviços de psicologia deverão ter formação em curso de Psicologia, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

16.9. - Os profissionais responsáveis pelos serviços de nutrição deverão ter formação em curso de Nutrição, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 16.10.** - Os profissionais responsáveis pelos serviços de fonoaudiologia deverão ter formação em curso de Fonoaudiologia, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;
- 16.11.** - Os profissionais responsáveis pelos serviços de fisioterapia deverão ter formação em curso de Fisioterapia, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;
- 16.12.** - Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);
- 16.13.** - O profissional Diretor Técnico deverá ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverá, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;
- 16.14.** - O profissional Diretor Administrativo Hospitalar deverá ter formação em curso de nível superior, com especialização em gestão de serviços de saúde, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverá, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;
- 16.15** - Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
- 16.16** - Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;
- 16.17.** - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;
- 16.18.** - O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;
- 16.19.** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE;
- 16.20.-** Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMS, quando estiverem no exercício de funções nas dependências do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes/Unidade de Apoio de Pronto Atendimento Hospitalar;
- 16.21.** - Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SMS dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigações da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16.22. - A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas e/ou licenças, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

16.23 - Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência e/ ou certificado a cada 12 meses;

16.24. - Responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

16.25. - Apresentar no ato da assinatura do Contrato de Gestão as convenções ou acordos coletivos de trabalho vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1.- O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total do Contrato de Gestão;

17.2. - A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de acordo com as regras estabelecidas pela municipalidade.

17.3. - O saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados deverá ser restituído ao Poder Público, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

17.4. - No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

17.5. - Cronograma de Transferência de Recursos Orçamentários:

- a) Os recursos orçamentários pela gestão direta dos serviços de Saúde, consiste em um montante, com repasse mensal, conforme cronograma de desembolso abaixo, destinado ao custeio de materiais de consumo, recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento da unidade;
- b) A destinação dos recursos orçamentários será realizada até o último dia útil do mês consignado, contra apresentação do Relatório de Prestação de Contas;
- c) As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente;
- d) Quando da assinatura do Contrato de Gestão, será realizada a Transferência de Recursos referente ao Custeio e as demais transferências ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo, destacando-se que o repasse financeiro será efetuado através de solicitação por ofício;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Quadro 1 - Cronograma de Transferências de Recursos Financeiros

Mês	Transferências
Mês 1 – Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos nº 1 referente ao Custeio (Antecipada)
Mês 2	Transferência de Recursos nº 2 referente ao Custeio
Mês 3	Transferência de Recursos nº 3 referente ao Custeio
Mês 4	Transferência de Recursos nº 4 referente ao Custeio
Mês 5	Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio
Mês 6	Transferência de Recursos nº 6 referente ao Custeio
Mês 7	Transferência de Recursos nº 7 referente ao Custeio
Mês 8	Transferência de Recursos nº 8 referente ao Custeio
Mês 9	Transferência de Recursos nº 9 referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recursos nº 10 referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recursos nº 11 referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recursos nº 12 referente ao Custeio

e) A CONTRATADA, mensalmente, deverá apresentar as Despesas de Custeio, conforme cronograma de prestação de contas do Quadro 2;

Quadro 2 – Cronograma de Prestação de Contas

PARCELA DE REPASSE FINANCEIRO	CONDICIONAMENTO
1º Parcela do Contrato de Gestão	Após 05 dias de Autorização de Início de Contrato.
2º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 1ª parcela.
3º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 2ª parcela e Apresentação da Prest. de Contas da 1ª Parcela.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Serviço de manutenção de gerador																				
Serviço de manutenção de ar condicionado																				
Serviço de limpeza de caixa d'água																				
Locação de módulo habitável (contêiner)																				
Custos indiretos																				
TOTAL (D)																				
TOTAL DE CUSTEIO (A+B+C+D) =																				

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços

17.8. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

17.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

17.10. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.11. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

17.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

181. - Caberá a Comissão Técnica de Avaliação, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18.2. - Ficam reservados à Comissão Técnica de Avaliação, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

18.3. - As decisões que ultrapassarem a competência da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

18.4. - Caberá à Comissão Técnica de Avaliação, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. - As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

19.1.1.- Programa de Trabalho: 10.302.0078.2.166

19.1.2. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0635 e 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0704

19.1.3. - Código Reduzido: 104 e 106

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VALOR DO CONTRATO

20. 1. - Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. - A Contratada deverá realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer à subcontratação plena dos serviços. A subcontratação será autorizada nos casos de contratação de serviços de apoio necessário ao funcionamento da Unidade previstas neste Termo. Os casos omissos sobre o assunto deverão ser comunicados previamente para avaliação e Autorização do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANEXOS TÉCNICOS

22.1. - Anexo Técnico I – Grade Mínima de Medicamentos;

22.2. - Anexo Técnico II – Grade Mínima de Insumos;

22.3. - Anexo Técnico III – Exames Laboratoriais e Análises Clínicas;

22.4. - Anexo Técnico IV – Exames de Imagem e Radiográficos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA VIGÉSIM TERCEIRA– DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

23. A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

23.1. - Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente **CONTRATO DE GESTÃO**, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

23.2. - Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

23.3. - Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

23.4. - Na hipótese da cláusula **16.5**, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

23.5. - Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

23.6. - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.

23.7.- Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância na Lei nº 6.043/2011 e, especialmente, se a **CONTRATADA**:

23.7.1. - Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

23.7.2. - Incurrir em irregularidade fiscal ou trabalhista;

23.7.3. - Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

23.7.4. - Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

23.8. - A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Desqualificação da entidade como organização social.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diretores da **CONTRATADA** serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

23.9. - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

22.10. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

23.11. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

23.11 - O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a **CONTRATANTE** firmar acordos com a **CONTRATADA**, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

24.1 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em Litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

25.1. - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e internet, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1 Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário de Saúde: PEDRO YGOR GADELHA MOTA DOS SANTOS

CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

2. _____
CPF: _____
3. _____
CPF: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO TÉCNICO I

GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico frasco 120 ml Frasco
Acebrofilina 50mg/5ml xarope frasco 120 ml Frasco
Acetato de betametasona+ fosfato dissodico de etametasona 3mg/ml Ampola
Acetato de dexametasona 0,1% creme bisnaga 10 g Bisnaga
Acetilcisteina 20 mg/ml xarope frasco 100 ml Frasco
Acetilcisteina 40 mg/ml xarope frasco 100 ml Frasco
Aciclovir 5% creme uso tópico bisnaga 10 g Bisnaga
Aciclovir 200mg comprimido Comprimido
Aciclovir pó infusão intravenosa 250 mg frasco ampola Ampola
Acido acetilsalicilico 100mg comprimido Comprimido
Acido ascórbico 200mg/ml gotas frasco 20 ml Frasco
Acido ascórbico 100 mg/ml ampola 5 ml Ampola
Acido ascórbico 500mg comprimido Comprimido
Acido fólico 2mg/5ml suspensão frasco 100 ml Frasco
Acido fólico 5mg comprimido Comprimido
Acido tranexâmico 250mg comprimido Comprimido
Acido tranexâmico 50mg/ml ampola 5 ml Ampola
Acido valpróico 250mg capsula Capsula
Ácidos Graxos essenciais + Vitamina A e E + Lecitina de soja, loção hidratante frasco 200 ml Frasco
Água para injeção diluente injetável frasco ampola 10 ml Ampola
Água para injeção sistema fechado 250 ml Frasco
Albendazol 4% suspensão oral frasco 10 ml Frasco
Albendazol 400mg comprimido Comprimido
Albumina sérica humana normal solução a 20 % via endovenosa,acompanhada de equipo de administração frasco ampola 50 ml Frasco/ampola

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Alfaepoetina humana recombinante 4.000 UI/ml ampola 0,5 ml Ampola
Alopurinol 100 mg Comprimido Comprimido
Alprazolam 2mg comprimido Comprimido
Alteplase 50 mg frasco ampola Ampola
Aminofilina 100mg comprimido Comprimido
Aminofilina 24mg/ml ampola 10 ml Ampola
Amoxicilina 1.000mg + Ácido Clavulânico 200mg intravenoso frasco ampola Frasco/ampola
Amoxicilina 250mg +clavulanato de potássio 62,5ml suspensão frasco Frasco
Amoxicilina 250mg/5ml suspensão frasco 60 ml Frasco
Amoxicilina 500mg comprimido Comprimido
Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 12,5mg comprimido Comprimido
Ampicilina Sódica 250mg/5ml suspensão frasco 60 ml Frasco
Ampicilina Sódica 500mg comprimido Comprimido
Ampicilina 1 g ampola Ampola
Ampicilina Sódica 500mg pó + diluente frasco ampola Frasco/ampola
Atenolol 25mg comprimido Comprimido
Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral frasco Frasco
Azitromicina 500mg comprimido Comprimido
Besilato de anlodipino 5mg comprimido Comprimido
Besilato de atracúrio 50mg/5 ml ampola 2,5 ml Ampola
Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10 ml Ampola
Bisacodil 5 mg dragea Dragea
Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido Comprimido
Bromazepam 3mg comprimido Comprimido
Brometo de fenoterol 5mg/ml frasco 20 ml Frasco
Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml frasco 20 ml Frasco
Brometo de N-butilescolamina 10mg comprimido Comprimido
Brometo de N-butilescolamina 20mg/1ml ampola 1 ml Ampola

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Brometo de pancurônio 2mg/ml ampola 2 ml Ampola
Bromoprida 10mg comprimido Comprimido
Bromoprida 4mg/ml solução oral Frasco 20 ml Frasco
Bromoprida 5mg/ml ampola 2 ml Ampola
Cabergolina 0,5mg comprimido Comprimido
Captopril 25mg Comprimido Comprimido
Carbamazepina 200mg Comprimido Comprimido
Carbamazepina 20mg/ml solução frasco 100 ml Frasco
Carbocisteína 20mg/ml xarope pediátrico frasco 100ml Frasco
Carbocisteína 50mg/ml xarope adulto frasco 100ml Frasco
Carvedilol 25 mg comprimido Comprimido
Carvão ativo pó Frasco
Carvedilol 3,125 mg comprimido Comprimido
Cefalexina 250 mg/ml suspensão Frasco 60 ml Frasco
Cefalexina 500mg Cápsula Capsula
Cefalotina Sódica 1g Frasco/Ampola Frasco/ampola
Ceftazidima sódica 1 g intramuscular/intavenoso Frasco/Ampola Frasco/ampola
Ceftriaxona sódica 1g intramuscular/intravenoso Frasco/Ampola Frasco/ampola
Cetoconazol 2 % creme Tubo 30 g Bisnaga
Cetoprofeno 50 mg/ml amp 2ml IM Ampola
Cinarizina 75mg Comprimido Comprimido
Citrato de fentanila 0,0785mg + droperidol 2,5mg/ml ampola 2ml Ampola
Citrato de fentanila 50mcg/ml ampola 10 ml Ampola
Citrato de fentanila 50 mcg/ml Ampola 5 ml Ampola
Citrato de sildenafil 25 mg comprimido Comprimido
Claritromicina 500mg intravenoso Frasco/Ampola Frasco/ampola
Clonazepam 0,5 mg Comprimido Comprimido
Clonazepam 2 mg Comprimido Comprimido

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Clonazepam 2,5 mg/ml frasco 20ml Frasco
Cloreto de potássio 10% Ampola 10 ml Ampola
Cloreto de sódio 20% Ampola 10 ml Ampola
Cloreto de suxametônio 100mg pó líófilo para solução injetável Frasco/Ampola Frasco/ampola
Cloreto de sódio 3,5 g+Citrato de sódio 1,5 g+Cloreto de potássio 2,9 g+Glicose anidra 20,0 g pó sabor tradicional Envelope 27,9 g Envelope
Cloridrato de alfentanila 0,544 mg/ml Ampola 5ml Ampola
Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml xarope frasco 120 ml Frasco
Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope frasco 120 ml Frasco
Cloridrato de amiodarona 200mg Comprimido Comprimido
Cloridrato de amiodarona 50mg/ml ampola 3ml Ampola
Cloridrato de amitriptilina 25mg Comprimido Comprimido
Cloridrato de biperideno 2mg Comprimido Comprimido
Cloridrato de bupivacaína 0,5% + glicose 8% pesada para raquianestesia hiperbárica Ampola 4ml Ampola
Cloridrato de Bupivacaína 0,5% Isobarica Ampola
Cloridrato de bupivacaína 0,5% solução injetável sem vasoconstritor Frasco 20 ml Frasco
Cloridrato de cefepima 1 g Frasco/Ampola Frasco/ampola
Cloridrato de cetamina 50mg/ml frasco ampola 10ml Frasco/ampola
Cloridrato de ciprofloxacino 200mg solução intravenosa, sistema fechado Bolsa 100 ml Bolsa
Cloridrato de ciprofloxacino 500mg Comprimido Comprimido
Cloridrato de clonidina 150 mcg/ml Ampola
Cloridrato de clonidina 0,100mg comprimido Comprimido
Cloridrato de clorpromazina 100mg comprimido Comprimido
Cloridrato de clorpromazina 25mg comprimido Comprimido
Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml ampola 5 ml Ampola
Cloridrato de clorpromazina 4% gotas Frasco 20 ml Frasco
Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml ampola 20ml Ampola
Cloridrato de dopamina 5mg/ml ampola 10ml Ampola

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Cloridrato de etilefrina 10mg/ml Ampola 1ml Ampola
Cloridrato de fenilefrina 10%frasco 5 ml Frasco
Cloridrato de hidralazina 20mg/ml ampola 1ml Ampola
Cloridrato de hidralazina 25mg drágea Dragea
Cloridrato de isoxsuprima 10mg/2ml ampola 2 ml Ampola
Cloridrato de lidocaína 2% s/ vaso constritor Frasco 20ml Frasco
Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia bisnaga 30g Bisnaga
Cloridrato de metoclopramida 10mg Ampola 2ml Ampola
Cloridrato de metoclopramida 10mg Comprimido Comprimido
Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml Ampola 1 ml Ampola
Cloridrato de piperidolato 100 mg hesperidina complexo 50 mg ácido ascórbico revestido 50 mg Comprimido
Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml uso intramuscular/intravenoso Ampola 2ml Ampola
Cloridrato de petidina 50mg/ml Ampola 2 ml Ampola
Cloridrato de prometazina 25mg Comprimido Comprimido
Cloridrato de prometazina 50mg/2ml intramuscular Ampola 2ml Ampola
Cloridrato de propanolol 40mg Comprimido Comprimido
Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido Comprimido
Cloridrato de Ranitidina 50mg/ml Ampola 2 ml Ampola
Cloridrato de Ranitidina 75 mg/5 ml frasco 100ml Frasco
Cloridrato de sertralina 25mg comprimido Comprimido
Cloridrato de tiamina 100 mg/2 ml+Cloridrato de piridoxina 100 mg/2 ml+Cianocobalamina 5000 mcg/2ml intramuscular Ampola 2 ml Ampola
Cloridrato de tramadol 100 mg/ml ampola 2 ml Ampola
Cloridrato de tramadol 50mg Comprimido Comprimido
Cloridrato de tramadol 50mg/ml ampola 1 ml Ampola
Cloridrato de vancomicina 500mg Frasco/Ampola Frasco/ampola
Colagenase 0,6 U/g pomada Tubo 30 g Bisnaga
Colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 g pomada Tubo 30 g Bisnaga

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Complexo B Ampola 2 ml Ampola
Complexo B Drágea Dragea
Complexo Vitamínico B Frasco 100 ml Frasco
Decanoato de Haloperidol 50mg ampola 1ml Ampola
Deslanosídio 0,2mg/ml ampola 2ml Ampola
Dexametasona 4mg + Cloridrato de tiamina 50mg + Cloridrato de piridoxina 50mg + Cianocobalamina 2500 mcg Ampola 2ml Ampola
Dexametasona elixir 0,1mg/1ml Frasco 100ml Frasco
Diazepam 10mg Comprimido Comprimido
Diazepam 5mg Comprimido Comprimido
Diazepan 10 mg/2ml Ampola 2 ml Ampola
Diclofenaco de Potássio 50mg Comprimido Comprimido
Diclofenaco de Sódio 50mg Comprimido Comprimido
Diclofenaco de Sódio 75 mg/ml Ampola 3ml Ampola
Digoxina 0,25mg Comprimido Comprimido
Dinitrato de isossorbida 10mg Comprimido Comprimido
Dinitrato de isossorbida 5mg Comprimido sublingual
Dipirona sódica 250mg + brometo de N-butilescopolamina 10mg Comprimido Comprimido
Dipirona sódica 500mg + brometo de N-butilescopolamina 20mg Ampola 5ml Ampola
Dipirona Sódica 500mg Comprimido Comprimido
Dipirona sódica 500mg/ml Ampola 2ml Ampola
Dipirona Sódica 500mg/ml Frasco 10ml Frasco
Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml flaconete 2ml Flaconete
Domperidona 1mg/ml frasco 100ml Frasco
Droperidol 2,5mg Ampola 1 ml Ampola
Enoxaparina sódica 20mg/0,2 ml seringa pré-enchida com 0,2ml seringa préenchida
Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml seringa pré-enchida com 0,4ml seringa préenchida
Epinefrina 1mg/ml Ampola 1ml Ampola

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Espironolactona 100mg Comprimido Comprimido
Espironolactona 25 mg Comprimido Comprimido
Estolato de eritromicina 50 mg/ml Frasco
Fenitoína Sódica 100mg Comprimido Comprimido
Fenitoína Sódica 50 mg/ml Ampola 5 ml Ampola
Fenobarbital 100mg Comprimido Comprimido
Fenobarbital 100mg/ml ampola 2 ml Ampola
Fenobarbital solução oral 4% frasco 20ml Frasco
Fitominadona 10mg/ml ampola 1ml Ampola
Fluconazol 200mg/ml ampola 100 ML INJETAVEL Frasco
Fluconazol 150mg Cápsula Capsula
Flumazenil 0,1 mg/ml Ampola 5 ml Ampola
Fluoresceína sodica 1% solu oftalmica frasco 3 ml Frasco
Fluoxetina 20mg Comprimido Comprimido
Fosfato de clindamicina 300mg/2ml ampola 2 ml Ampola
Fosfato de clindamicina 600mg/4ml ampola 4 ml Ampola
Fosfato dissódico de dexametasona 4mg Ampola 2,5ml Ampola
Fosfato sodico de prednisolona 3 MG/ML 100 ML solução oral Frasco
Fumarato de quetiapina 100 mg comprimido Comprimido
Fumarato de quetiapina 25 mg comprimido Comprimido
Furosemida 10 mg/ml ampola 2ml Ampola
Furosemida 40mg Comprimido Comprimido
Glibenclamida 5mg Comprimido Comprimido
Gliconato de cálcio 100mg/ml Ampola 10ml Ampola
Haloperidol 1mg Comprimido Comprimido
Haloperidol 5mg Comprimido Comprimido
Haloperidol 5mg/ml Ampola 1 ml Ampola
Halotano frasco 100 ml Frasco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Hedera Helix 7mg/ml xarope frasco 100ml Frasco
Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml Ampola 4ml Ampola
Heparina sódica 5.000UI / 0,25ml Frasco/Ampola 5ml frasco/ampola
Hidroclorotiazida 25mg Comprimido Comprimido
Hidróxido de alumínio 600mg suspensão oral Frasco 240ml Frasco
Ibuprofeno 300 mg comprimido Comprimido
Ibuprofeno 50mg/ml frasco 30ml Frasco
Imipenem 500mg+cilastatina500mg Frasco/Ampola Frasco/ampola
Imunoglobulina Humana anti-Rh (D) produto pasteurizado, solução injetável, intramuscular, 300mcg Ampola 2ml
Insulina humana NPH 100UI/ml Frasco 10ml Frasco
Insulina humana regular 100UI/ml frasco 10ml Frasco
Isoflurano 240ml Frasco 240 ml Frasco
Lactulose 667 mg/ml frasco 120ml Frasco
Levonogestrel 1,5 mg comprimido Comprimido
Lidocaína Spray 10% Frasco 50ml Frasco
Loratadina 10 mg comp Comprimido
Loratadina 1mg/ml frasco 100ml Frasco
Losartana potassica 25mg Comprimido Comprimido
Losartana potassico 50mg Comprimido Comprimido
Maleato de dexclorfeniramina 2mg Comprimido Comprimido
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml Frasco 120ml Frasco
Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml Ampola 1ml Ampola
Mebendazol 100mg comprimido Comprimido
Mebendazol 100mg/ 5ml suspensão Frasco 30ml Frasco
Meropenem 1g Frasco/Ampola Frasco/ampola
Metformina 850mg Comprimido Comprimido
Metildopa 250mg Comprimido Comprimido
Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml Ampola 1ml Ampola

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Metronidazol 5mg/ml solução injetavel Frasco 100ml Frasco
Metronidazol 100mg/g geleia vaginal 50g Bisnaga
Metronidazol 250mg Comprimido Comprimido
Midazolam 15mg Comprimido Comprimido
Midazolam 2mg/ml frasco 10ml Frasco
Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml Ampola
Midazolam 5mg/ml Ampola 10 ml Ampola
Misoprostol 200 mcg comprimido vaginal Comprimido vaginal
Mononitrato de isossorbida 20mg Comprimido Comprimido
Nifedipino 10mg capsula gel Capsula gel
Nifedipino 10mg comprimido Comprimido
Nimesulida 100mg Comprimido Comprimido
Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml frasco
Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga 60g Bisnaga
Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml frasco 50ml Frasco
Nitroglicerina 5 mg/ml Ampola 10ml Ampola
Nitroprusseto de sódio 25mg/ml Ampola 2ml Ampola
Óleo mineral puríssimo Frasco 100ml Frasco
Omeprazol 20mg Cápsula Capsula
Omeprazol 40mg pó líófilo intravenoso + diluente Frasco/Ampola 10ml Frasco/ampola
Oxacilina Sódica 500mg uso intramuscular e intravenoso Frasco/Ampola Frasco/ampola
Oxido de Zinco 150mg/g + retinol 5000UI/g + coledalciferol 900UI/g pomada bisnaga 45g Bisnaga
Ocitocina 5 UI/ml uso endovenoso e intramuscular Ampola 1ml Ampola
Paracetamol 200mg/ml gotas Frasco 15ml Frasco
Paracetamol 500mg Comprimido Comprimido
Penicilina G benzatina 1.200.000UI Frasco/Ampola Frasco/ampola
Penicilina G benzatina 600.000UI Frasco/Ampola Frasco/ampola
Penicilina G potássica 5000.000UI Frasco/Ampola Frasco/ampola

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Penicilina G procaína + penicilina G potássica cristalina 300.000+100.000UI Frasco/Ampola Frasco/ampola
Pentoxifilina 100mg/5ml ampola Ampola
Pentoxifilina 400 mg comprimido Comprimido
Piperacilina 4 g+ Tazobactam 0,5g frasco ampola Frasco/ampola
Poliesterenossulfonato de calcio 900mg/g envelope 30g Envelope
Prednisona 20mg Comprimido Comprimido
Prednisolona 5 mg Comprimido Comprimido
Prednisolona 20 mg comprimido Comprimido
Prednisona 5mg comprimido Comprimido
Progesterona 200mg comprimido Comprimido
Propofol 1% ampola 20ml Ampola
Proximetacaína 0,5 % colírio anestésico Frasco 5 ml Frasco
Risperidona 1 mg comprimido Comprimido
Sacarato de Hidróxido férrico III polimaltasado 100mg endovenoso Ampola5 ml Ampola
Saccharomyces boulardii – 17 liofilizado 100mg Cápsula Capsula
Saccharomyces boulardii – 17 liofilizado 200mg Pó oral envelope Envelope
Sevoflurano frasco 250 ml Frasco
Simeticona 40mg Comprimido Comprimido
Simeticona 75mg/ml frasco 10ml Frasco
Sinvastatina 20mg Comprimido Comprimido
Solução de ringer com lactado de sódio sistema fechado Frasco 500 ml Frasco
Solucao de cloreto de sodio 0,9% 10 ml Ampola
Solução de gelatina 3,5% com equipo para infusão de soluções parenterais Bolsa 500 ml Bolsa
Solução de glicerina 12% Frasco 500ml Frasco
Solucao de glicose 5 % sistema fechado Frasco 250 ml Frasco
Solucao de glicose 5 % sistema fechado Frasco 500 ml Frasco
Solução de manitol 20% sistema fechado Frasco 250 ml Frasco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9 % sistema fechado Frasco 500ml Frasco
Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9 % sistema fechado Frasco100 ml Frasco
Solução hipertônica de glicose 25% Ampola 10ml Ampola
Solução hipertônica de glicose 50% Ampola 10ml Ampola
Succinato de sódico de hidrocortisona 100mg Frasco/Ampola Frasco/ampola
Succinato de sódico de hidrocortisona 500mg Frasco/Ampola Frasco/ampola
Succinato sódico de metilprednisolona 500mg Frasco/Ampola Frasco/ampola
Sulfadizina de prata 1% creme Tubo 100 g Bisnaga
Sulfametoxazol 200mg/5ml + trimetoprima 40mg/5ml suspensão Frasco 100 ml Frasco
Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg Ampola 5ml Ampola
Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80 mg; comprimido Comprimido
Sulfato de amicacina 250mg/ml Ampola 2 ml Ampola
Sulfato de amicacina 50mg/ml Ampola 2 ml Ampola
Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Ampola 1 ml Ampola
Sulfato de gentamicina 40mg/ml ampola 1ml Ampola
Sulfato de gentamicina 80mg/2ml Ampola 2ml Ampola
Sulfato de magnésio 10% ampola 10ml Ampola
Sulfato de magnésio 50% ampola 10ml Ampola
Sulfato de morfina 0,2mg/ml Ampola 1 ml Ampola
Sulfato de morfina 10mg/ml Ampola 1 ml Ampola
Sulfato de Neomicina 5mg/g +Bactracina Zíncica 250UI/g Pomada bisnaga 10g Bisnaga
Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml frasco 120ml Frasco
Sulfato de salbutamol 0,5mg/ml ampola 1 ml Ampola
Sulfato de salbutamol 2mg Comprimido Comprimido
Sulfato ferroso 25 mg/ml frasco Frasco
Sulfato ferroso 40 MG comprimido Comprimido
Supositório de glicerina uso infantil Supositorio
Alfa poractante 120mg frasco 1,5 ml - surfactante de origem porcina Frasco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Tenoxicam 40mg Frasco/Ampola Frasco/ampola
Tiopental sódico 1,0 g pó estéril Frasco
Tobramicina 0,5% Fr.gts Frasco
Tropicamida solução oftálmica 10mg/ml frasco 5ml Frasco
Divalproato de sódio 250 mg comprimido Comprimido
Vaselina sólida pomada 30g Bisnaga
Vitelinato de Prata 10% solução oftálmica frasco 5 ml Frasco
Valproato de sódio 250g/5ml frasco 100 ml Frasco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO TÉCNICO II

GRADE MÍNIMA DE INSUMOS/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Abaixador de língua - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidade arredondada, com 14 cm. de comprimento. Embalagem com todas as especificações e procedência. Pacote com 100 unidades	Pacote
Absorvente granulado de CO2, 4.5 Kg	Galão
Água Oxigenada 10 v	Litro
Agulha Epidural nº16	Unidade
Agulha Epidural nº18	Unidade
Agulha hipodérmica descartável calibre 13 x 4,5 (26G x 1/2"), compatíveis com conexões luer lock e luer slip, ideal ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio- visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapa adicionais em acordo com ISO 7864, cânula de aço inoxidável (ISO 9626), Hub "canhão" em polipropileno código de cores do hub " canhão" conforme ISO 6009, e minimiza os risco de acidente com perfurocortante. cx com 100und.	Unidade
Agulha hipodérmica descartável calibre 20 x 5,5 (24G x 3/4"), compatíveis com conexões luer lock e luer slip, ideal ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio- visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapa adicionais em acordo com ISO 7864, cânula de aço inoxidável (ISO 9626), Hub "canhão" em polipropileno código de cores do hub " canhão" conforme ISO 6009, e minimiza os risco de acidente com perfurocortante. cx com 100und.	Unidade
Agulha hipodérmica descartável calibre 25 x 7 (22G x 1"), compatíveis com conexões luer lock e luer slip, ideal ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio- visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapa adicionais em acordo com ISO 7864, cânula de aço inoxidável (ISO 9626), Hub "canhão" em polipropileno código de cores do hub " canhão" conforme ISO 6009, e minimiza os risco de acidente com perfurocortante. cx com 100und.	Unidade
Agulha hipodérmica descartável calibre 25 x 8 (22G x 1"), compatíveis com conexões luer lock e luer slip, ideal ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio- visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapa adicionais em acordo com ISO 7864, cânula de aço inoxidável (ISO 9626), Hub "canhão" em polipropileno código de cores do hub " canhão" conforme ISO 6009, e minimiza os risco de acidente com perfurocortante. cx com 100und.	Unidade
Agulha hipodérmica descartável calibre 30 x 7 (26G x 1/2"), compatíveis com conexões luer lock e luer slip, ideal ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio- visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapa adicionais em acordo com ISO 7864, cânula de aço inoxidável (ISO 9626), Hub "canhão" em polipropileno código de cores do hub " canhão" conforme ISO 6009, e minimiza os risco de acidente com perfurocortante. cx com 100und.	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Agulha hipodérmica descartável calibre 30 x 8 (21G x 1 1/2"), compatíveis com conexões luer lock e luer slip, ideal ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação audio- visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapa adicionas em acordo com ISO 7864, cânula de aço inoxidável (ISO 9626), Hub "canhão" em polipropileno código de cores do hub " canhão" conforme ISO 6009, e minimiza os risco de acidente com perfurocortante. cx com 100und.	Unidade
Agulha hipodérmica descartável calibre 40 x 1,2 (18G x 1 1/2"), compatíveis com conexões luer lock e luer slip, ideal ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação audio- visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapa adicionas em acordo com ISO 7864, cânula de aço inoxidável (ISO 9626), Hub "canhão" em polipropileno código de cores do hub " canhão" conforme ISO 6009, e minimiza os risco de acidente com perfurocortante. cx com 100und.	Unidade
Agulha para punção lombar (raquianestesia) descartável com bisel Quincke, com comprimento de 8,9 cm Nº. 22. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data, tipo e validade da esterilização conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde	Unidade
Agulha para punção lombar (raquianestesia) descartável com bisel Quincke, com comprimento de 8,9 cm Nº. 23. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data, tipo e validade da esterilização conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde	Unidade
Agulha para punção lombar (raquianestesia) descartável com bisel Quincke, com comprimento de 8,9 cm Nº. 25. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data, tipo e validade da esterilização conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde	Unidade
Agulha para punção lombar (raquianestesia) descartável com bisel Quincke, com comprimento de 8,9 cm Nº. 26. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data, tipo e validade da esterilização conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde	Unidade
Agulha para punção lombar (raquianestesia) descartável com bisel Quincke, com comprimento de 8,9 cm Nº. 27. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data, tipo e validade da esterilização conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde	Unidade
Alcool 70% Lt.	Litro
Alcool 92% Lt.	Litro
Alcool etílico hidratado 70% em gel p/ antssepsia das mão e braços , frasco com 500 gr.	Frasco
Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compactas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodora enrolado em pape apropriado em toda a sua extensão, rolo com 500 gramas.	Unidade
Algodão ortopédico - de 10 cm. de largura e 1 m. de comprimento, com camadas continuas em forma de rolo provido de papel em toda a sua extensão, cor natural da fibra do algodão, com relativa impermeabilidade, pacote com 12 unidades. Embalagem com dados	Pacote
Algodão ortopédico - de 15 cm. de largura e 1 m. de comprimento, com camadas continuas em forma de rolo provido de papel em toda a sua extensão, cor natural da fibra do algodão, com relativa impermeabilidade, pacote com 12 unidades. Embalagem com dados	Pacote
Algodão ortopédico - de 20 cm. de largura e 1 m. de comprimento, com camadas continuas em forma de rolo provido de papel em toda a sua extensão, cor natural da fibra do algodão, com relativa impermeabilidade, pacote com 12 unidades. Embalagem	Pacote

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

com dados	
Aparelho de barbear descartavel c/2 laminas	Unidade
Atadura de crepom em tecido de algodão 13 fios, boa elasticidade, rolo, trama fechada, 10 cm. x 4,5 m.. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência. pct. C/12 und.	Pacote
Atadura de crepom em tecido de algodão 13 fios, boa elasticidade, rolo, trama fechada, 15 cm. x 4,5 m.. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência. pct. C/12 und.	Pacote
Atadura de crepom em tecido de algodão 13 fios, boa elasticidade, rolo, trama fechada, 20 cm. x 4,5 m. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência. pct. C/12 und.	Pacote
Atadura de crepom em tecido de algodão 13 fios, boa elasticidade, rolo, trama fechada, 30 cm x, 4,5 m. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência. pct. C/12 und.	Pacote
Atadura de malha tubular, medindo 04 cm de largura x no mínimo 15m de comprimento	Unidade
Atadura de malha tubular, medindo 06 cm de largura x no mínimo 15m de comprimento	Unidade
Atadura de malha tubular, medindo 08 cm de largura x no mínimo 15m de comprimento	Unidade
Atadura de malha tubular, medindo 10 cm de largura x no mínimo 15m de comprimento	Unidade
Atadura de malha tubular, medindo 15 cm de largura x no mínimo 25m de comprimento	Unidade
Atadura de malha tubular, medindo 20 cm de largura x no mínimo 25m de comprimento	Unidade
Atadura gessada de gaze estabilizada, 100 % algodão (tela de giro inglês), impregnada em gesso coloidal, não desfie nas bordas, medindo 15 cm. x 3m, apresentação em rolos, embalada individualmente caixa c/20 und.	Caixa
Atadura gessada de gaze estabilizada, 100 % algodão (tela de giro inglês), impregnada em gesso coloidal, não desfie nas bordas, medindo 20 cm. x 4m., apresentação em rolos, embalagem individualmente caixa c/20 und.	Caixa
Atadura gessada de gaze estabilizada, 100 % algodão (tela de giro inglês), impregnada em gesso coloidal, não desfie nas bordas, medindo 10 cm. x 3m., apresentação em rolos, embalada individualmente caixa c/20 und.	Caixa
Avental descartável com mangas. Pct. c/10 und.	Pacote
Bolsa de colostomia confeccionada em plástico anti-odor e hipoalérgica, adesivo microporoso ao redor da barreira, drenável, sem arestas, flexível, com dispositivo de segurança individual não metálico acoplado a bolsa, adesivo recortável de 15 mm. a 60 mm	Unidade
Bota diuna (Bandagem elastica com oxido de zinco tam. 10,2 cm x 9,14 m) .	Unidade
Bota diuna (Bandagem elastica com oxido de zinco tam. 7,6 cm x 9,14 m).	Unidade
Caixa para descarte de material perfuro-cortante, descartável com plástico interno, bocal adaptável que facilita a dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampas de segurança com trava dupla, com capacidade para 13 litros	Unidade
Canula para traqueostomia nº 7.0	Unidade
Canula para traqueostomia nº 7.5	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Canula para traqueostomia nº 8.0	Unidade
Cateter epidural 16G	Unidade
Cateter epidural 18G	Unidade
Cateter nasal plástico para oxigenio terapia (tipo óculos), adulto, em PVC, atóxico e flexível, ponta arredondada com adaptador para tubo de látex, estéril, embalado conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Pct. c /10 und.	Pacote
Caneta descartável eletrocirurgica	Unidade
Cateter nasal plástico para oxigenio terapia (tipo óculos), infantil, em PVC, atóxico e flexível, ponta arredondada com adaptador para tubo de látex, estéril, embalado conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Pct c /10 und.	Pacote
Cateter nasal plástico para oxigenio terapia (tipo óculos), neonatal, em PVC, atóxico e flexível, ponta arredondada com adaptador para tubo de látex, estéril, embalado conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Pct c /10 und.	Pacote
Catéter Unbilical Arterial 3.0 , confeccionado em poliuretano Grau Médico, calibre (fr): 3.0 , Diâmetro (mm): 1.40 , comp.(cm): 41 , cateter ORX , graduado a cada cm. , Extremidade distal aberta e arredondada.	Unidade
Catéter Unbilical Arterial 3.5 , confeccionado em poliuretano Grau Médico, calibre (fr): 3.5 , Diâmetro (mm): 2.00 , comp.(cm): 41 , graduado a cada cm. , Extremidade distal aberta e arredondada.	Unidade
Catéter Unbilical Arterial 4,0, confeccionado em poliuretano Grau Médico, calibre (fr): 4.0 , Diâmetro (mm): 1.40 , comp.(cm): 41 , graduado a cada cm. , Extremidade distal aberta e arredondada.	Unidade
Cateter venoso periférico Nº 14, constituído de agulha ciliconizada, de bisel trifacetado, cânula de poliuretano, teflon ou vialon, protetor do conjunto agulha /cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente para visualização do retorno sanguíneo, filtro hidrófobo, com sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes, a ativação segura independe da ação do usuário, dispositivo integrado de proteção total do bisel, não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula, cânula em fluoroetilenopropileno (FEP) embalado indifidualmente. cx com 50und.	Unidade
Cateter venoso periférico Nº 16, constituído de agulha ciliconizada, de bisel trifacetado, cânula de poliuretano, teflon ou vialon, protetor do conjunto agulha /cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente para visualização do retorno sanguíneo, filtro hidrófobo, com sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes, a ativação segura independe da ação do usuário, dispositivo integrado de proteção total do bisel, não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula, cânula em fluoroetilenopropileno (FEP) embalado indifidualmente. cx com 50und.	Unidade
Cateter venoso periférico Nº 18, constituído de agulha ciliconizada, de bisel trifacetado, cânula de poliuretano, teflon ou vialon, protetor do conjunto agulha /cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente para visualização do retorno sanguíneo, filtro hidrófobo, com sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes, a ativação segura independe da ação do usuário, dispositivo integrado de proteção total do bisel, não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula, cânula em fluoroetilenopropileno (FEP) embalado indifidualmente. cx com 50und.	Unidade
Cateter venoso periférico Nº 20, constituído de agulha ciliconizada, de bisel trifacetado, cânula de poliuretano, teflon ou vialon, protetor do conjunto agulha /cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente para visualização do retorno sanguíneo, filtro hidrófobo, com sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes, a ativação segura independe da ação do usuário,	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

dispositivo integrado de proteção total do bisel, não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula, cânula em fluoroetilenopropileno (FEP) embalado indifidualmente. cx com 50und.	
Cateter venoso periférico N° 22, constituído de agulha ciliconizada, de bisel trifacetado, cânula de poliuretano, teflon ou vialon, protetor do conjunto agulha /cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente para visualização do retorno sanguíneo, filtro hidrófobo, com sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes, a ativação segura independe da ação do usuário, dispositivo integrado de proteção total do bisel, não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula, cânula em fluoroetilenopropileno (FEP) embalado indifidualmente. cx com 50und.	Unidade
Cateter venoso periférico N° 24, constituído de agulha ciliconizada, de bisel trifacetado, cânula de poliuretano, teflon ou vialon, protetor do conjunto agulha /cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente para visualização do retorno sanguíneo, filtro hidrófobo, com sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes, a ativação segura independe da ação do usuário, dispositivo integrado de proteção total do bisel, não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula, cânula em fluoroetilenopropileno (FEP) embalado indifidualmente. cx com 50und.	Unidade
Clamp Umbilical .	Unidade
Clorexidina Alcoólica 0,5%	Litro
Clorexidina Aquosa 0,2%	Litro
Clorexidina Degermante 2% Lt.	Litro
Cobertura de óbito ou invólucro para repouso, transporte e sepultamento de cadáveres tamanho adulto.	Unidade
Colar cervical de espuma, tamanho grande	Unidade
Colar cervical de espuma, tamanho médio	Unidade
Colar cervical de espuma, tamanho pequeno	Unidade
Colar cervical para resgate, tamanho grande, embalado individualmente.	Unidade
Colar cervical para resgate, tamanho médio, embalado individualmente.	Unidade
Colar cervical para resgate, tamanho pequeno, embalado individualmente.	Unidade
Coletor de urina infantil unissex. Pct. c/10 und.	Unidade
Coletor de urina sistema aberto em PVC transparente de 1200 ml a 1500 ml com tubo em PVC crista com retentor e conector de sonda, tampa protetora, alça para sustentação, embalada individualmente.	Unidade
Coletor de urina sistema fechado 2000 ml com coletor lateral de urina, destinado para exames, tubo de extensão com 1,20 mts, com 8,0mm de diâmetro interno, stide clamp que permite o fechamento do fluxo de urina, plástico transparente na frente e branco na parte posterior, conector plástico para entrada e saída de urina da bolsa, tubo de drenagem com clamp, com design arredondado, que permite completo esvaziamento; coldre plástico que protege o tubo de drenagem; escala em ml; cabide plástico, local de identificação do paciente; sistema anti refluxo.	Unidade
Compressa de gaze cirurgica, com fio radiopaco, 4 camadas com cadaço medindo 45 x 50 cm, 100 % algodão, produto nãoestéril (Campo Operatório) Pct. C /50 und.	Pacote
Compressa de gaze e dobras, minimo de 13 fios por cm ² 75 x75 cm, pacote com 500 unidades, obedecendo ás dimenões abertas: 15 x30 cm (2%), dobrada 7,5x7,5 cm 2%; numero de dobras 08 (oito); densidade: urdume= 35 fios/ 5 cm (4 fios/ 5 cm); trama: 20 fios/ 5 cm (2 fios/ 5 cm) ou 11 fios	Pacote

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

cm2 (01 fio cm2);	
Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio med: 10cm x 10cm cx c/ 10und.	Unidade
Curativo de Carvão Ativado com Prata med:10,5cm x 10,5cm. Cx c/ 10unid.	Unidade
Curativo de Hidrocolóide med: 10cm x 10cm cx c/ 10 Und.	Unidade
Desincrustante de Artigos Médicos - Hospitalares, embalagem de 01 Kg	Unidade
Detergente enzimático hospitalar para artigos semi-criticos de 5 Lt.	Galão
Dreno de Keer 3,0 , estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde.	Unidade
Dreno de Keer 3,5 , estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde.	Unidade
Dreno de Keer 4,0 estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde.	Unidade
Dreno de Keer 4,5 , estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde.	Unidade
Dreno de Penrose nº01. Pc. c/12 und.	Pacote
Dreno de Penrose nº02. Pc. c/12 und.	Pacote
Dreno de Penrose nº03. Pc. c/12 und.	Pacote
Dreno de Penrose nº04. Pc. c/12 und.	Pacote
Dreno de torax nº 26	Unidade
Dreno de Torax nº10	Unidade
Dreno de torax nº28	Unidade
Dreno de Torax nº30	Unidade
Dreno de Torax nº32	Unidade
Dreno de Torax nº36	Unidade
Dreno de Torax nº40	Unidade
Dreno para sucção sistema fechado de drenagem contínua tipo sanfona.	Unidade
Eletrodo descartável adulto com gel auto-adesivo, hipoalérgico, redondo, com dispositivo metálico, para fixação ao equipamento. Pct c/30 und.	Pacote
Equipo de infusão de soro, com câmara de macro gota, flexível, pinça rolete, conector universal, injetor lateral, circuito com 1,2m de comprimento mínimo, estéril, embalado individualmente.	Unidade
Equipo de infusão de soro, com câmara de micro gota, flexível, pinça rolete, conector universal, injetor lateral, circuito com 1,2m de comprimento mínimo, estéril, embalado individualmente.	Unidade
Equipo de transfusão de sangue gotas pinça rolete com circuito de 1,2m de comprimento mínimo, com filtro, estéril, embalado individualmente.	Unidade
Equipo fotossensível gota, câmara de gotas flexível, circuito com comprimento mínimo de 1,2m, pinça rolete, estéril, embalado individualmente	Unidade
Equipo para incontinencial Urinária (tipo jontex)	Unidade
Equipo para soro 02 vias com clamp, estéril, adulto, embalado individualmente.	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Equipo para soro 02 vias com clamp, neonatal, estéril embalado individualmente	Unidade
Equipo para soro de 04 vias com clamp, estéril, adulto, embalado individualmente	Unidade
Equipo para soro pediátrico com câmara graduada capacidade de 150 ml a 200 ml, com micro gotas, atóxico, apirogênico, tubo em PVC cristal atóxico, com perfeita vedação, conector universal, com injetor lateral, pinça rolete de alta precisão, câmara rígida, copo gotejador flexível, comprimento mínimo de 1,40m, descartável e apirogênico, embalado individualmente.	Unidade
Escalpe descartável nº 19, tipo borboleta, constituída de agulha siliconizada em aço inoxidável, com parede finas e bisel biangulado e trifacetado, asas maleáveis e flexíveis com ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecido como butterfly), tubo vinílico transparente, projetado com desing seguro, que reduz o risco de perfurações acidentais, agulha é protegida através de um simple movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis, após a ativação , a agulha permanece encapsulada, conexão luer-lock, atóxico e apirogênicos embalado individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico ou em polibag. cx com 100und.	Unidade
Escalpe descartável nº 21, tipo borboleta, constituída de agulha siliconizada em aço inoxidável, com parede finas e bisel biangulado e trifacetado, asas maleáveis e flexíveis com ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecido como butterfly), tubo vinílico transparente, projetado com desing seguro, que reduz o risco de perfurações acidentais, agulha é protegida através de um simple movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis, após a ativação , a agulha permanece encapsulada, conexão luer-lock, atóxico e apirogênicos embalado individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico ou em polibag. cx com 100und.	Unidade
Escalpe descartável nº 23, tipo borboleta, constituída de agulha siliconizada em aço inoxidável, com parede finas e bisel biangulado e trifacetado, asas maleáveis e flexíveis com ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecido como butterfly), tubo vinílico transparente, projetado com desing seguro, que reduz o risco de perfurações acidentais, agulha é protegida através de um simple movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis, após a ativação , a agulha permanece encapsulada, conexão luer-lock, atóxico e apirogênicos embalado individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico ou em polibag. cx com 100und.	Unidade
Escalpe descartável nº 25, tipo borboleta, constituída de agulha siliconizada em aço inoxidável, com parede finas e bisel biangulado e trifacetado, asas maleáveis e flexíveis com ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecido como butterfly), tubo vinílico transparente, projetado com desing seguro, que reduz o risco de perfurações acidentais, agulha é protegida através de um simple movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis, após a ativação , a agulha permanece encapsulada, conexão luer-lock, atóxico e apirogênicos embalado individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico ou em polibag. cx com 100und.	Unidade
Escovinha de plástico para degermação e anti-sepsia pré-operatória das mãos, com clorexidina a 2%, caixa com 48 unidades.	Unidade
Esparadrapo tecido de algodão, impermeável, medindo 10 cm de largura x 4,5m de comprimento.	Rolo
Faixa de Smarch 10x2,0 mt	Unidade
Faixa de Smarch 12x2,0 mt	Unidade
Faixa de Smarch 15x2,0 mt	Unidade
Filme UPP-110S , 110mm x 20m, para Ultrassonografia.	Unidade
Filme radiológico B verde, medindo 13x18cm cx c/ 100 fls.	Caixa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Filme radiológico B verde, medindo 15x40cm cx c/ 100 fls.	Caixa
Filme radiológico B verde, medindo 18x24cm cx c/ 100 fls.	Caixa
Filme radiológico B verde, medindo 24x30cm cx c/ 100 fls.	Caixa
Filme radiológico B verde, medindo 30x40cm cx c/ 100 fls.	Caixa
Filme radiológico B verde, medindo 35x35cm cx c/ 100 fls.	Caixa
Filme radiológico B verde, medindo 35x43cm cx c/ 100 fls.	Caixa
Filtro com conexão para capnógrafo (Filtro bacteriológico).	Unidade
Fio ácido poliglicolico nº0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio ácido poliglicolico nº1.0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio ácido poliglicolico nº2.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio algodão nº0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio algodão nº0 s/ agulha	Unidade
Fio algodão nº2 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio catgut cromado nº0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio catgut cromado laçado nº0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio catgut cromado nº1.0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio catgut cromado nº2.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio catgut cromado nº3.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio catgut simples nº 0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio catgut simples nº 1.0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio catgut simples nº 2.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio catgut simples nº 3.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio linho nº0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio linho nº0 s/ agulha	Unidade
Fio linho nº2.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio linho nº3.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio mononylon 2.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio mononylon 2.0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio mononylon 3.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio mononylon 3.0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio mononylon 4.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio mononylon 4.0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio mononylon 5.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio polipropileno nº 0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio polipropileno nº 1.0 c/ agulha 4 cm	Unidade
Fio polipropileno nº 2.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio polipropileno nº 2.0 c/ agulha 4 cm	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fio seda nº 2.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fio seda nº 3.0 c/ agulha 3 cm	Unidade
Fita adesiva 19 mm x 50m, embalada individualmente.	Unidade
Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m.	Unidade
Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10m.	Unidade
Fita reagente para glicemia cx c/ 50 unidades	Caixa
Fixador de tubo endotraqueal, aderente, antialérgico, composto por trava de segurança para maior fixação. Confeccionado em material livre de látex, faz o contorno do pescoço do paciente.	Unidade
Fixador p/ processamento automático, acondicionado em Galão com 76 litros	Caixa
Fixador para cânula de traqueostomia	Unidade
Formol 10%. Litro	Litro
Fralda descartável, geriátrica tamanho extra grande, pacote com 08 unidades.	Pacote
Fralda descartável, geriátrica tamanho grande, pacote com 08 unidades.	Pacote
Fralda descartável, geriátrica tamanho médio, pacote com 08 unidades.	Pacote
Fralda descartável, infantil tamanho grande, pacote com 08 unidades.	Pacote
Fralda descartável, infantil tamanho media, pacote com 08 unidades.	Pacote
Fralda descartável, infantil tamanho pequena, pacote com 08 unidades.	Pacote
Gaze tipo queijo mínimo 13 fios por cm ² , medindo 91 x 91 cm	Pacote
Gel para meios de contato utilizado em eletroterapia e ultra-som. Galão com 5 Kg.	Unidade
Kit Cateter CVC Duplo Lúmen 7Fr x 30cm , em poliuretano II, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível Arrow Blue Flex Tip®. contendo,1 cateter duplo lúmen; 1 Fio guia ponta em "J"; 1 Agulha introdutória; 1 Dilatador de vasos; 1 Conector de cateter; 1 Grampo conector de cateter; 1 Grampo de linha de extensão" Arrow Advancer"; 1 Seringa de Raulerson Arrow® com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha.	Unidade
Kit Cateter CVC Duplo Lúmen 8Fr x 20cm , em poliuretano II, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível Arrow Blue Flex Tip®. contendo,1 cateter duplo lúmen; 1 Fio guia ponta em "J"; 1 Agulha introdutória; 1 Dilatador de vasos; 1 Conector de cateter; 1 Grampo conector de cateter; 1 Grampo de linha de extensão" Arrow Advancer"; 1 Seringa de Raulerson Arrow® com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha.	Unidade
Kit Cateter CVC Duplo Lúmen 8Fr x 30cm , em poliuretano II, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível Arrow Blue Flex Tip®. contendo,1 cateter duplo lúmen; 1 Fio guia ponta em "J"; 1 Agulha introdutória; 1 Dilatador de vasos; 1 Conector de cateter; 1 Grampo conector de cateter; 1 Grampo de linha de extensão" Arrow Advancer"; 1 Seringa de Raulerson Arrow® com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha.	Unidade
Kit Cateter CVC Duplo Lúmen Pediátrico 4Fr x 16cm , em poliuretano II, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível Arrow Blue Flex Tip®. contendo,1 cateter duplo lúmen; 1 Fio guia ponta em "J"; 1 Agulha introdutória; 1 Dilatador de vasos; 1 Conector de cateter; 1 Grampo conector de cateter; 1 Grampo de linha de extensão" Arrow Advancer"; 1 Seringa de Raulerson Arrow® com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha.	Unidade
Kit Cateter CVC Duplo Lúmen Pediátrico 5Fr x 13cm , em poliuretano II, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível Arrow Blue Flex Tip®. contendo,1 cateter duplo lúmen; 1 Fio guia ponta em "J"; 1 Agulha introdutória; 1 Dilatador de vasos; 1 Conector de cateter; 1 Grampo conector de cateter; 1 Grampo de linha de extensão" Arrow Advancer"; 1 Seringa de Raulerson	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Arrow® com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha.	
Kit Cateter CVC Triplo Lúmen 7Fr x 20cm , em poliuretano II, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível Arrow Blue Flex Tip®. contendo,1 cateter duplo lúmen; 1 Fio guia ponta em “J”; 1 Agulha introdutória; 1 Dilatador de vasos; 1 Conector de cateter; 1 Grampo conector de cateter; 1 Grampo de linha de extensão" Arrow Advancer"; 1 Seringa de Raulerson Arrow® com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha.	Unidade
Kit Cateter CVC Triplo Lúmen 7Fr x 30cm , em poliuretano II, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível Arrow Blue Flex Tip®. contendo,1 cateter duplo lúmen; 1 Fio guia ponta em “J”; 1 Agulha introdutória; 1 Dilatador de vasos; 1 Conector de cateter; 1 Grampo conector de cateter; 1 Grampo de linha de extensão" Arrow Advancer"; 1 Seringa de Raulerson Arrow® com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha.	Unidade
Lâmina de bisturi nº 15 em aço inoxidável, com dispositivo de retração da lâmina após o uso, com cabo isento de látex, com textura em alto-relevo para melhor empunhadura,esterilizado por raios gama, com trava de segurança em 3 estágios. Estágio 1 trava para utilização. Estágio 2 trava para transporte/intervalo de manuseio. Estágio, 3 trava definitiva para descarte, embalada individualmente cx c/ 100und	Unidade
Lâmina de bisturi nº 22 em aço inoxidável, estéril, embalada individualmente cx c/ 100und	Unidade
Lâmina de bisturi nº 23 em aço inoxidável, estéril, embalada individualmente cx c/ 100und	Unidade
Lâmina de bisturi nº 24 em aço inoxidável, estéril, embalada individualmente cx c/ 100und	Unidade
Lanceta retrátil, com dispositivo de retratação automática da agulha, prevenindo acidentes percutâneos ocupacionais e evita a reutilização, agulha trifacetada, em aço inoxidável, esterilizada por raio gama. Modelo 21G. CX 100 UND.	Unidade
Lençol descartável pacote c/10 und.	Caixa
Luva cirúrgica de látex, pré-entalcada, estéril, nº 7,0, embalada individualmente	Unidade
Luva cirúrgica de látex, pré-entalcada, estéril, nº 7,5, embalada individualmente	Unidade
Luva cirúrgica de látex, pré-entalcada, estéril, nº 8,0, embalada individualmente	Unidade
Luva cirúrgica de látex, pré-entalcada, estéril, nº 8,5, embalada individualmente	Unidade
Luva de látex, para procedimento, tamanho grande, acondicionado emcx c/ 100und	Caixa
Luva de látex, para procedimento, tamanho médio, acondicionado emcx c/ 100 und.	Caixa
Luva de látex, para procedimento, tamanho pequeno, acondicionado emcx c/ 100und	Caixa
Manta Térmica Aluminizada 2,10 x 1,40 m	Caixa
Mascara cirúrgica descartável, hipoalérgica, confeccionada em não tecido, dispositivo de metal de fixação nasal maleável e resistente, com clips. Pt. c/100 und.	Caixa
Mascara de proteção para tuberculose n – 95, (respirador sem manutenção PFFZ – peça facia filtrante).	Unidade
Papel para eletrocardiograma AT - 101 (80 x 70)	Caixa
Papel Form 2 para eletrocardiograma, milimetrado, formulário contínuo A4	Caixa
Papel Lençol Descartavel em rolo, medindo 70cm x 50m. Na cor Branca	Unidade
Perfurador de membrana amniótica, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade
Perfusor 120 cm, estéril, embalado individualmente (Extensor), com Luer Lock	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Povidine Degermante	Litro
Povidine Tópico	Litro
Preservativo não lubrificado, com alta performance para uso médico em exames de ultra-sonografia; Alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; caixa com 144 preservativos embalados individualmente; validade; 3 anos; composição: látex de borracha natural; especificações: ponta com reservatório;Lados paralelos; Largura Nominal 52mm,Comprimento Mínimo 160mm; liso; Opaco. Não possui lubrificante. Destinado à uso em exames de ultrassonografia (Ultrassom Transvaginal).	Unidade
Pulseira para identificação;Tamanho adulto .Confeccionada em material plastico de alta qualidade, inodoro, atoxico e anti-alérgico, com fecho em plug regulável. Na cor branco	Unidade
Pulseira para identificação;Tamanho adulto e neonatal (para mãe e filho),Confeccionada em materia plastico de alta qualidade, inodoro, atoxico e anti-alérgico, com fecho em plug regulável. Na cor Azul	Unidade
Pulseira para identificação;Tamanho adulto e neonatal (para mãe e filho),Confeccionada em materia plastico de alta qualidade, inodoro, atoxico e anti-alérgico, com fecho em plug regulável. Na cor Rosa.	Unidade
Revelador para processamento automático, acondicionado em Galão com 76 litros. (Raio-X)	
Salto ortopédico tamanho G , Pct. c/12.	Caixa
Salto ortopédico tamanho M , Pct. c/12.	Caixa
Salto ortopédico tamanho P , Pct. c/12.	Caixa
Sapatilha cirúrgica descartável, com elástico, 40 gramaturas, pacote c/ 100 unidade	Pacote
Seringa desc. 60 ml/cc plástica, estéril, transparente (03 partes), êmbolo de borracha siliconizada, graduação impressa no corpo em ml, com bico, embalada individualmente, sem agulha, sem luer lok.	Unidade
Seringa hipodérmica de 01 ml, descartável, com agulha 13 x 4,5mm, atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, possuem corpo cilíndrico com escala milimétrica, que indica sua graduação, contendo êmbolo com pistão de borracha ou em látex free (livre de látex), com dispositivo de retração da agulha após a utilização, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, redução do volume de resíduos, segurança antes, durante e após a utilização, conexão luer-lock, embalada individualmente. cx com 100 und.	Unidade
Seringa hipodérmica de 03 ml, descartável, atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, possuem corpo cilíndrico com escala milimétrica, que indica sua graduação, contendo êmbolo com pistão de borracha ou em látex free (livre de látex), com dispositivo de retração da agulha após a utilização, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, redução do volume de resíduos, segurança antes, durante e após a utilização, conexão luer-lock, sem agulha, embalada individualmente. cx com 100 und.	Unidade
Seringa hipodérmica de 05 ml, descartável, atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, possuem corpo cilíndrico com escala milimétrica, que indica sua graduação, contendo êmbolo com pistão de borracha ou em látex free (livre de látex), com dispositivo de retração da agulha após a utilização, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, redução do volume de resíduos, segurança antes, durante e após a utilização, conexão luer-lock, sem agulha, embalada individualmente. cx com 100 und.	Unidade
Seringa hipodérmica de 10 ml, descartável, atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, possuem corpo cilíndrico com escala milimétrica, que indica sua graduação, contendo êmbolo com pistão de borracha ou em látex free (livre de látex),	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

com dispositivo de retração da agulha após a utilização, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, redução do volume de resíduos, segurança antes, durante e após a utilização, conexão luer-lock, sem agulha, embalada individualmente. cx com 100 und.	
Seringa hipodérmica de 20 ml, descartável, atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, possuem corpo cilíndrico com escala milimétrica, que indica sua graduação, contendo êmbolo com pistão de borracha ou em látex free (livre de latéx), com dispositivo de retração da agulha após a utilização, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, redução do volume de resíduos, segurança antes, durante e após a utilização, conexão luer-lock, sem agulha, embalada individualmente. cx com 100 und.	Unidade
Sistema Coletor p/Broncosopia "Tipo Bronquinho"	Unidade
Sistema coletor para dreno de torax 2000 ml	Unidade
Sistema Fechado de Aspiração Traqueal, Adulto .	Unidade
Sistema Fechado de Aspiração Traqueal, Neonatal .	Unidade
Sistema Fechado de Aspiração Traqueal, Pediatrico .	Unidade
Sonda tipo Foley nº 08 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 08 com cuff de 10 ml, Siliconizada, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 10 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 10 com cuff de 10 ml, Siliconizada, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 12 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 14 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 16 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 16 com cuff de 10 ml, látex, estéril, três vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 18 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 18 com cuff de 10 ml, látex, estéril, três vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley nº 22 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda nasoenteral com guia nº10; extremidade com peso de tungstênio; poliuretano de grau médio; lubrificante ativado pela água; radiopaca; estéril; conector em Y; acondicionada em blister de plástico incolor; embalada individualmente. (DOB HOFF)	Unidade
Sonda nasoenteral com guia nº12; extremidade com peso de tungstênio; poliuretano de grau médio; lubrificante ativado pela água; radiopaca; estéril; conector em Y; acondicionada em blister de plástico incolor; embalada individualmente.(DOB HOFF)	Unidade
Sonda nasogástrica longa nº 04 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda nasogástrica longa nº 06 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sonda nasogástrica longa nº 08 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda nasogástrica longa nº 10 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda nasogástrica longa nº 12 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda nasogástrica longa nº 14 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda nasogástrica longa nº 16 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.Pct.C /10 und.	Unidade
Sonda nasogástrica longa nº 18 - polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmentePct. C /10 und.	Unidade
Sonda nasogástrica longa nº 20 - polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmentePct. C /10 und.	Unidade
Sonda nasogástrica longa nº 22 - polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmentePct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 04 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 06 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 08 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 10 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 12 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 14 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 16 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 18 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 20 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente.Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda para aspiração traqueal, nº 22 – polivinil, flexível com conector para tubo látex 204, estéril, embalado individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda retal nº 04 - polivinil, estéril, embalada individualmente Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda retal nº 06 – polivinil, estéril, embalada individualmente Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda retal nº 08 – polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda retal nº 10 – polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda retal nº 12 – polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda retal nº 14 – polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sonda retal n° 16 – polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda retal n° 18 – polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda retal n° 20 – polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda retal n° 22 – polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda tipo Foley n° 20 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Cx c /10 und.	Unidade
Sonda uretral n°04– polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda uretral n°06– polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda uretral n°08– polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda uretral n°10– polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda uretral n°12– polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda uretral n°14– polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda uretral n°16– polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Sonda uretral n°18– polivinil, estéril, embalada individualmente. Pct. C /10 und.	Unidade
Tala metálica p/ imobilização (12x250), pacote com 12 unidades.	Pacote
Tala metálica p/ imobilização (16x180), pacote com 12 unidades.	Pacote
Tala metálica p/ imobilização (16x250), pacote com 12 unidades.	Pacote
Tela de marlex 26 cm x 36 cm.	Unidade
Touca cirúrgica descartável, com elástico, na cor branca pacote c/ 100unidade.	Unidade
Traqueia em PVC 22 x 1200mm.	Unidade
Tubo de borracha látex n° 200, Pacote com no mínimo 15m	Pacote
Tubo de borracha látex n° 204, Pacote com no mínimo 15m	Pacote
Tubo de silicone n° 204, Pacote com no mínimo 15m	Pacote
Tubo endotraqueal 2,0 mm, polivinil, transparente, sem cuff, com conector universal, estéril, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 2,5 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 3,0 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 3,5 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 4,0 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 4,5 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 5,0 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Tubo endotraqueal 5,5 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 6,0 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 6,5 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril,c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 7,0 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 7,5 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 8,0 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 8,5 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 9,0 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Tubo endotraqueal 9,5 mm, polivinil, transparente, com cuff, com conector universal, estéril, c/ balão, embalado individualmente.	Unidade
Vaselina Liquida	Litro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO TÉCNICO III

EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICOS

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- A CONTRATADA fornecerá todos os EPI - equipamentos de proteção individual e EPC – equipamento de proteção coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança.
- A CONTRATADA deverá gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/05)
 - GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)
 - GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS
 - GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS
 - GRUPO E - MATERIAIS PERFUROCORTANTES
- Não deverá ser utilizado, em nenhuma circunstância, materiais vencidos, de qualquer natureza, assim como nenhum material descartável deverá ser reutilizado.
- A CONTRATADA poderá contratar prestador de serviço para realização do serviço laboratorial de análises clínicas e anatomopatológicas, descrito neste Anexo, devendo observar e cumprir todas as especificações descritas no mesmo.
- A CONTRATADA deverá implantar, em um prazo de até 90 (noventa) dias um posto de coleta laboratorial para exames de análises clínicas no Pronto Atendimento Hospitalar, situado no 02º Distrito.
- A CONTRATADA será responsável pela análise de todas as peças cirúrgicas ou biópsias solicitadas pelos médicos da equipe de cirurgia e retiradas dentro da Unidade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Para as peças de colo uterino e mama, deverá ser utilizado o SISCAN para liberação dos laudos, assim como para fins de faturamento.
- A CONTRATADA deverá garantir que em nenhuma hipótese os serviços sejam paralisados.
- A Contratada deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento dos Laboratórios Clínicos.
- Caso os serviços de exames laboratoriais sejam terceirizados pela Contratada, a mesma deverá apresentar o documento comprobatório da Empresa referente à prestação dos serviços, assim como os Responsáveis Técnicos das áreas, a fim de cadastramento para regularização junto ao SCNES.
- Deverá ser apresentada a Certificação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho regional competente, para regularização junto ao CNES, quanto ao profissional técnico responsável exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).
- A Contratada deverá regularizar, junto a Vigilância Sanitária Municipal, a Licença Sanitária, assim como do veículo de transporte dos materiais, caso haja, exigida pela Lei Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.
- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CADCG ou SMS, os documentos inerentes aos requisitos técnicos.
- Deverão ser realizados todos os exames constantes da tabela SIA/SUS e sequencialmente os que constarem na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela anterior e também os constantes na tabela AMB 99, quando os exames não constarem na Tabela AMB 96, e na tabela CBHPM 2003 - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, caso não constem nas três tabelas anteriores.
- Todo processo de coleta, processamento e emissão dos resultados dos exames de análises clínicas é de responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados, com equipamentos e insumos a serem fornecidos também pela CONTRATADA, dentro do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e no posto de coleta implantado no Pronto Atendimento Hospitalar.
- A CONTRATADA será responsável diuturnamente pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 03 (três) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato de coleta da amostra encerrando-se na entrega do resultado do exame.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria n.º 2.472, do Ministério da Saúde, de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação obrigatória para SVS, SMS e LACEN/RJ.
- Deverá ser estabelecido um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de “pânico”.
- Todo material técnico de consumo necessário para a coleta e processamento de amostras biológicas destinada para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade e apresentar registro na ANVISA.
- A fim de minimizar perdas e erros pré-analíticos na realização da coleta e processamento de material biológico, a CONTRATADA deverá realizar os treinamentos específicos necessários aos profissionais técnicos de coleta, processamento e emissão do resultado do exame.
- Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas para identificação dos mesmos.
- Os laudos produzidos pelo Laboratório do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, de responsabilidade da CONTRATADA, serão disponibilizados digitalmente no Sistema Integrado, assim como deverão ser impressos sempre que requeridos.
- A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com as Unidades os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos técnicos laboratoriais e de informática, materiais, insumos, calibradores e controles necessários à coleta e processamento, e, a realização das atividades técnicas garantindo o cumprimento deste contrato.
- A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos da unidade, controles de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade, ou pessoal autorizado pela SMS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Para as unidades onde estiver instalada, a CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo inerente à coleta e à realização dos exames, sendo responsável também pelo posterior descarte, devendo cumprir todas as normas legais e procedimentos pertinentes à matéria, garantindo o seu destino adequado.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo quantitativo de Resíduos Biológicos e Orgânicos gerados no laboratório até a destinação final.
- A CONTRATADA deverá implantar controle de qualidade interno;
- A CONTRATADA deverá implantar controle de qualidade externo (PELM ou PNCQ);
- A CONTRATADA deverá realizar calibração de equipamentos.
- Características do sistema a ser utilizado:
 - a. Multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC;
 - b. Possibilidade de operação stand alone (um único PC) ou distribuída (em rede);
 - c. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial;
 - d. Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS). Ambiente Gráfico (Microsoft Windows);
 - e. Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total à identificação de amostras por códigos de barras;
 - f. Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;
 - g. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.);
 - h. Poderosa ferramenta para programação de equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário;
 - i. Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A CONTRATADA deverá promover a integração do sistema de gestão do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, que será sistema informatizado compatível com o modelo de gestão proposto, a ser disponibilizado pela CONTRATADA, com o sistema de gestão de análises clínicas, tanto no que tange à solicitação de exames quanto ao retorno dos laudos.
- A CONTRATADA é responsável pelo controle de soroteca, com funções de:
 - a)** Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
 - b)** Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;
 - c)** Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.).
- A CONTRATADA será responsável por disponibilizar diversas formas de visualização das amostras:
 - Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
 - Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote);
 - Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up;
 - Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências;
 - Trace de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto;
 - Controle de filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o LIS;
 - Seis níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada;
 - Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS;
 - Inúmeros recursos configuráveis para rastreamento de amostras;
 - Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado (s) equipamento (s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas;
 - Suporte em Língua Portuguesa;
 - Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Possibilidade de acesso aos 5 (cinco) últimos resultados;

Possibilidade de arquivamento de laudos indexados por Unidade requisitante, nome do paciente, data, hora e local de coleta para relatórios de 2ª via.

- A CONTRATADA poderá contratar prestador de serviço para realizar o serviço laboratorial de análises clínicas e anatomopatológicas descrito neste Anexo, devendo observar e cumprir todas as especificações descritas no mesmo, como também realizar mensalmente uma média de 6.000 exames laboratoriais.

Documentos para qualificação técnica do prestador do serviço de análises clínicas:

- a) Certidão de Registro e quitação com o Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos;
 - b) Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços através de registro e quitação com os respectivos conselhos;
 - c) Comprovação de aptidão feita através de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional com quantidades de no mínimo 50% da demanda CONTRATADA;
 - d) Certificado de participação da proponente em no mínimo 01 (um) programa de Controle de qualidade externo reconhecido pela SBAC ou SBPC e da SBP, com apresentação dos respectivos certificados de avaliação anual, comprovando um ótimo desempenho no ano de ANTERIOR, no mínimo nos perfis de: Bacteriologia Básica, Hematologia, Sorologia, EAS, Bioquímica e Enzimologia;
 - e) Certificado de participação em programa de controle de qualidade de proficiência internacional;
- Deverão ser realizados minimamente, os exames listados na tabela abaixo, devendo ser utilizado como referência a Tabela SIGTAP.

QUADRO – GRADE MÍNIMA DE EXAMES LABORATORIAIS
ÁCIDO ÚRICO
ALBUMINA
AMILASE
ASO
B.A.A.R
BHCG
BILIRRUBINA DIRETA
BILIRRUBINA INDIRETA
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

QUADRO – GRADE MÍNIMA DE EXAMES LABORATORIAIS
CALCIO
CK
CKMB
COLORO
COLESTEROL
COOMBS DIRETO
COOMBS INDIRETO
CREATININA
DENGUE IgG
DENGUE IgM
EAS
FATOR RH
FOSFATASE ALCALINA
FÓSFORO
GASOMETRIA ARTERIAL
GGT
GLICOSE
GRUPO SANGUINEO + FATOR RH
HBSAg (TESTE RÁPIDO)
HDL
HEMOGRAMA
HIV
INR
LÁTEX
LDL
LIPASE
MAGNESIO
MIOGLOBINA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

QUADRO – GRADE MÍNIMA DE EXAMES LABORATORIAIS
NS1
PCR
POTÁSSIO
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PTT
SODIO
TAP
TGO
TGP
TRIGLICERÍDEOS
TROPONINA
UREIA
VDRL
VHS
VLDL
W-ROSE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO TÉCNICO IV

EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento de vigência do contrato, realizar modificações na demanda e características dos serviços de imagem, e quando estas implicarem em supressão de custos, a CONTRATADA deverá conceder os descontos referentes aos serviços ou despesas com insumos ou manutenção que deixar de realizar.

1.2. A CONTRATADA deverá:

- a)** Realizar mensalmente, no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, o mínimo de 2.750 exames de radiografia, 250 exames de tomografia computadorizada e 250 ultrassonografias mensais, de pacientes da própria unidade, encaminhados pela SMS, ou proveniente de serviços de emergência e RESGATE 24h, sem restrição quanto à origem dos pacientes;
- b)** Fornecer serviço de exames de radiografias com fornecimento completo, no Pronto Atendimento Hospitalar, situado no 02º Distrito, através de serviço terceirizado.
- c)** Deverá ser disponibilizado digitalmente todas as imagens no Sistema Integrado de Gestão, assim como disponibilizado o laudo, de todos os tipos de exames de imagens, sempre que requisitado pelo médico responsável ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** Deverá ser disponibilizado uma cota de 20% do total dos exames realizados na Unidade ao Controle, Avaliação e Regulação da SMS, objetivando o encaminhamento dos pacientes ambulatoriais, devendo toda a cota ser submetida a laudo;
- e)** Realizar os exames radiográficos em equipamentos de Raio X fixos e móveis, utilizando as instalações disponibilizadas na unidade, com fornecimento de laudos e locação de equipamento digital;
- f)** Realizar os exames de tomografia computadorizada em espaço físico disponibilizado na Unidade, através de locação de equipamento e serviços técnicos com laudo;
- g)** Realizar os exames de ultrassonografia em espaço físico disponibilizado na Unidade, através de locação de equipamento e serviços técnicos com laudo;
- h)** Realizar os exames de endoscopia e colonoscopia diagnóstica em espaço físico disponibilizado na Unidade, através de locação de equipamento e serviços técnicos com laudo, somente em pacientes internados, respeitando a meta de 100%, conforme indicador descrito em item 12;
- i)** Realizar os exames de urgência e de emergência no Serviço de Radiodiagnóstico, nas salas de emergência, de observação e em todos os locais da unidade hospitalar em que sejam solicitados exames no leito;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- j) Prestar o serviço 24 horas por dia, sete dias por semana. Os serviços contratados compreendem a realização de exames de urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames;
- k) Disponibilizar os profissionais necessários em quantidade suficiente e adequada para o fiel cumprimento dos serviços mencionados, sendo a equipe mínima composta por 01 técnico em radiologia por plantão de 24 horas e um médico radiologista para laudos, podendo ser aderido à telemedicina;
- l) Disponibilizar sempre que solicitado o laudo do paciente;
- m) Utilizar sistemas que atendam integralmente aos requisitos do “Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)”, estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde;
- n) Promover a integração do sistema informatizado de gestão da unidade hospitalar, fornecido pela CONTRATADA, com o sistema de gestão de exames de radiodiagnóstico, tanto no que tange à solicitação de exames quanto ao retorno dos laudos.
- o) Prestar o serviço com equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico da unidade hospitalar em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
- p) Fornecer todo e qualquer equipamento administrativo, de informática (software e hardware), impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;
- q) Disponibilizar os exames realizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante;
- r) Obedecer à padronização estabelecida pela SMS para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS;
- s) Entregar, sempre que solicitado, a documentação dos exames realizados em filme radiográfico ou laudos digitais e obrigatoriamente acondicionados em capa/envelope apropriados acompanhados de sacola, conforme layout padronizado pela SMS, sempre que solicitado;
- t) Manter o armazenamento e guarda dos exames realizados não entregues e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;
- u) Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;
- v) Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos da unidade hospitalar envolvidos na prestação dos Serviços, incluindo partes, peças, chassis, ampolas, tubos, cabos, estabilizadores, processadoras e mobiliário, durante toda a duração do contrato, incluindo a

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

substituição de todas as partes e peças danificadas quando necessário, sem exceção. As peças em substituição às peças danificadas deverão ser novas e da marca original do equipamento. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados pela empresa representante do fabricante do equipamento;

- w) Zelar pelo bom uso e guarda dos impressos, materiais, móveis, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo pelas despesas necessárias para sua reparação quando forem apurados danos decorrentes do uso ou conservação;
- x) Montar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo fornecer o todo o material de escritório e mobiliário necessário à perfeita execução do serviço;
- y) Atender a todas as normas de proteção radiológica da Portaria 453 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA;
- z) Garantir a não paralisação do serviço por falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos;
- aa) Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela unidade, junto ao convênio SUS incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado;
- bb) Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;
- cc) Encaminhar à CONTRATANTE, no início do contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva com a programação das visitas preventivas, informando a data da visita, para avaliação e aprovação;
- dd) Emitir um relatório tipo “checklist” a cada manutenção preventiva e corretiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhado uma via à CONTRATANTE imediatamente após a execução do serviço. No “checklist” deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a data da realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção. Deverá constar ainda o nome (ou matrícula) e assinatura do funcionário da unidade hospitalar designado, atestando a visita do técnico;
- ee) A Contratada deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019, que regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionista.
- ff) Gerenciar internamente os resíduos provenientes das atividades deste projeto básico de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004 e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 358, de 29 de abril de 2005.
- gg) A Contratada deverá assegurar a atualização do laudo LCR do Programa de Radioproteção em Saúde da UERJ, sendo este obrigatório no Estado do Rio de Janeiro para todos os serviços radiológicos e odontológicos, que possuem aparelho emissor de radiação ionizante, conforme Decreto 21.231/94 SES.